

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO AO
PAGAMENTO DE RENDAS EXCESSIVAS AOS PRODUTORES DE
ELETRICIDADE**

[Resolução da Assembleia da República n.º 126/2018, de 17 de maio]

Reunião n.º 31

16 de outubro de 2018

(15,13 h - 18,35 h)

Ordem do dia: Audição do Prof. Francisco Nunes Correia (Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, entre 2005 e 2009)

Presidente da Comissão: Maria das Mercês Borges

Deputados:

Cristóvão Norte (PSD)

Luís Moreira Testa (PS)

Jorge Costa (BE)

Hélder Amaral (CDS-PP)

Bruno Dias (PCP)

Jorge Paulo Oliveira (PSD)

A Sr.^a **Presidente** (Maria das Mercês Borges): — Sr.^{as} e Srs. Deputados, vamos dar início a mais uma reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Pagamento de Rendas Excessivas aos Produtores de Eletricidade.

Eram 15 horas e 13 minutos.

Cumprimento as Sr.^{as} e Srs. Deputados, e, muito em particular, o Sr. Prof. Francisco Nunes Correia, a quem agradeço a presença e a disponibilidade para participar nesta Comissão Parlamentar de Inquérito e a quem dou as boas-vindas.

Vamos começar esta audição/inquirição, concedendo aproximadamente 15 minutos ao Sr. Prof. Francisco Nunes Correia para uma intervenção inicial.

De seguida, entraremos numa primeira ronda de pergunta/resposta, tendo os Srs. Deputados de cada grupo parlamentar 8 minutos para formular as suas perguntas e dispondo o Sr. Professor do tempo que achar por conveniente para responder.

Depois, passaremos a uma segunda ronda de perguntas, em que cada grupo parlamentar terá 5 minutos e o Sr. Professor fará a gentileza de tomar as devidas notas relativamente às questões colocadas, pois apenas responderá no fim.

O mesmo se passará numa terceira ronda, se assim se justificar, em que cada grupo parlamentar terá 3 minutos, acrescidos de 2 minutos se algum Sr. Deputado o desejar, e o Sr. Professor responderá a todos no fim.

Assim, reiterando os cumprimentos e agradecimentos pela sua presença, passo a palavra ao Sr. Prof. Francisco Nunes Correia para a sua intervenção inicial.

Queira ter a gentileza, Sr. Professor.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia** (Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, entre 2005 e 2009): — Sr.^a Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, começo por cumprimentá-los, dizendo que é, obviamente, um gosto, para além de uma obrigação, estar aqui presente, prestar os esclarecimentos e dar algum contributo para esclarecer as matérias em questão.

Confesso que, pelo facto de, até recentemente, ter estado em serviço fora do País, não pude seguir os trabalhos desta Comissão, tendo-me apenas chegado alguns ecos, um pouco esparsos, um pouco dispersos, desses mesmos trabalhos.

Isso levou-me a pensar que, nesta introdução, que supunha que teria de fazer, seria interessante esclarecer algumas questões, aos meus olhos, muito basilares, mas que me pareceram muitas vezes confundidas, não necessariamente nesta Comissão, mas, pelo menos, na cobertura que vi a comunicação social fazer dos trabalhos e das questões em apreço.

Em primeiro lugar, gostaria de destrinçar aquilo que é a tutela da energia que, naturalmente, cabe ao Ministério da Economia, daquilo que é a tutela dos recursos hídricos, que cabe ao Ministério do Ambiente. Curiosamente, desde ontem ou anteontem, as duas tutelas passaram a coincidir, porque o atual ministério passou a chamar-se Ministério do Ambiente e da Transição Energética.

Mas isso é agora, no passado não era assim; o setor da energia, enquanto setor de atividade económica de grande relevância estratégica para o País, tinha, obviamente, uma tutela que era a tutela do Ministério da Economia.

Naturalmente, o interface com o Ministério do Ambiente era fortíssimo e não pretendo, de maneira nenhuma, pôr em causa ou questionar aquilo que é, evidentemente, digamos, a solidariedade institucional entre

ministérios, de maneira nenhuma. Mas, como se diz em bom português, «cada macaco em seu galho», cada ministério tem as suas atribuições, as suas responsabilidades e parece-me que é importante, daquilo que tenho visto nas notícias, destrinçar aquilo que eram as competências destes dois ministérios, à data.

Muitas das questões em discussão, pelo que percebo, têm a ver com a transição dos contratos de aquisição de energia (CAE), que vêm de trás, desde o ano 2000 e poucos, para os mecanismos de equilíbrio contratual, os célebres CMEC, cuja previsão, pelo menos, também vem, julgo eu, já de 2004.

É claro que toda essa linguagem de contratos de aquisição de energia e de mecanismos de equilíbrio contratual tem a ver com a atividade económica da produção de energia — a produção de energia é em si mesma uma atividade económica e, obviamente, uma atividade da maior relevância para todas outras atividades económicas — e, como é evidente, tem, e tinha, uma tutela muito clara que era a tutela do Ministério da Economia.

O ambiente é aqui extraordinariamente relevante dada a sua natureza transversal, na medida em que interfere com todos os setores de atividade económica, pelas consequências ambientais desses setores, por um lado, e pela utilização dos recursos, neste caso os recursos hídricos, por outro — e aqui chamo a atenção para o facto de que por recursos hídricos entende-se a água, propriamente dita, mas também o leito e as margens dos rios, ou seja, aquele espaço do chamado domínio público hídrico que, naturalmente, os centros electroprodutores utilizam.

Não estou, portanto, a tirar o Ministério do Ambiente desta equação, pelo contrário, tem uma relevância extraordinária, mas tem-na enquanto entidade que gere, eu diria, transversalmente, todas as utilizações da água e do domínio hídrico, incluindo as da energia.

Parece-me que esta distinção é importante, porque as notícias que vejo confundem muitas coisas e, depois, quando toca a dinheiro aparece uma grande confusão entre taxa de recursos hídricos e as compensações criadas pelos CMEC, quando se trata de coisas completamente distintas.

Um outro equívoco que vi reproduzido com insistência — não sei se devido às discussões nesta Comissão ou se, simplesmente, devido a um certo mal-entendido na transposição dessas discussões para os documentos que li — é o de que em 2008 teriam sido atribuídas novas concessões ou o prolongamento de concessões, sem concurso, à EDP. Já na altura, aliás, empresas privadas do setor questionaram: mas porquê prolongamento, porquê dar as concessões à EDP até 2040 ou 2050?

Essa questão, repito, é muito da área da energia, mas não deixa de ter a ver com o ambiente, porque, recorde, o processo tem de ser visto com um certo recuo, ou seja, parece-me muito importante dar um passo atrás e atender ao seguinte: havia um conjunto de empresas hidroelétricas privadas que tinham contratos de concessão que vinham, em muitos casos, de meados ou até da primeira metade do século XX e que, de acordo com a legislação de então, duravam até 100 anos, ou seja, iam até meados do século XXI.

Depois, há um processo que me parece relevante e que não tenho visto referido, mas que faz parte, se me permitem a expressão, do meu filme, da maneira como vejo esta questão: quando se deu a nacionalização da EDP e de todas essas empresas privadas ou mistas — Hidroelétrica do Douro, Hidroelétrica do Cávado, Hidroelétrica do Zêzere, etc. —, em 1975 e 1976, deu-se, no âmbito dessa nacionalização, uma espécie de suspensão *sine die* dos contratos de concessão que essas empresas tinham. Elas tinham contratos perfeitamente temporalizados e, como passaram para o setor público, foi assumido que esses contratos ficavam suspensos.

Não consegui reconstituir o processo, porque, lamento imenso, não pude procurar com o detalhe que queria a legislação da nacionalização da

EDP, mas tenho a ideia de que se encontra lá uma fórmula que estipula que as concessões que estavam em vigor ou ficavam suspensas ou continuavam por prazo indeterminado. Tenho a vaga ideia de que a expressão utilizada no ato da nacionalização, cito de memória, diz que ficam «com prazo indeterminado», portanto, houve uma suspensão da contagem do prazo.

O problema é este: quando a EDP foi reprivatizada ou quando se avizinhava o processo de reprivatização — não me recordo exatamente dos *timings* ou de como eles se articularam, mas já, nessa altura, a questão da privatização se colocava com particular insistência —, não fazia sentido, e é contra o espírito das concessões e a lei geral das concessões, manter um prazo indeterminado.

As opções, então, eram — e eram, parece-me a mim, opções do Governo e não deste ou daquele ministério — ou, simplesmente, zerar todo o processo ou como que reprivatizar as concessões originais, procurando, lá está, o equilíbrio de cada um daqueles centros electroprodutores: qual foi o investimento feito? Foi efetuado numa lógica de quantos anos? Quantos anos passaram entretanto? Qual é o remanescente?

E, a partir daí, tendo em conta, sobretudo, o tempo remanescente, eventualmente bonificado por alguns investimentos que, entretanto, tivessem sido feitos, definir, na lógica das concessões, um prazo e dizer: muito bem, voltamos ao privado e os contratos não ficam suspensos *sine die*, porque isso não faz sentido numa exploração privada, ficam é com um determinado prazo, predefinido face à economia do projeto concretamente dito.

Pode ser ignorância minha, lamento, mas vejo isto muito na ótica do ambiente e da gestão dos recursos hídricos e da Lei da Água que tinha sido aprovada um ou dois anos antes. Para mim, é perfeitamente natural que na privatização da EDP, ela própria um processo concursal, sujeito à licitação de agentes privados que querem participar no seu capital, a EDP, enquanto

empresa, tivesse ativos e passivos, sendo que era herdeira de concessões perfeitamente temporalizadas.

A essas concessões foi, de uma maneira ou de outra, melhor ou pior, dada continuidade, justamente, através de uma fórmula que, se a memória não me falha, consta do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, salvo erro num anexo, onde se estipulava qual ia ser o período das concessões, uma vez que ela ia ser privatizada.

Defender-se que esse período fosse zero, seria um absurdo, seria destruição de valor, seria a destruição da economia daqueles centros eletroprodutores. Não havia razão para isso! Por outro lado, manter uma situação de indefinição, ficando indeterminado o prazo, também não seria consentâneo com uma exploração privada do domínio público.

A lógica das concessões, pelo menos no que diz respeito às concessões hidroelétricas, foi, desde os princípios do século XX, a de que uma concessão se faz por um período de tempo, que antes até era grande, normalmente 100 anos, e de que, no termo da concessão, tudo reverte para o Estado, que, depois, entenderá o que fazer com tudo.

Portanto, o princípio da reversão para o Estado, no termo da concessão, faz parte da lógica das concessões e fazia parte das próprias concessões, passe a redundância, que foram herdadas pela EDP nacionalizada, tendo, por isso, sido natural retomar-se esse processo quando a EDP foi reprivatizada.

Mais: por esta altura, ou pouco depois, foram lançados concursos para novas barragens — o celeberrimo Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico. E o que se fez com estas novas barragens? Foram postas a concurso. E quem as ganhou? Muitas das empresas privadas: a EDP ganhou algumas, a Endesa também e outra empresa muito importante, cujo nome agora não recordo, ganhou outras dessas barragens.

Aí houve um processo absolutamente concursal para novos empreendimentos, começando no momento zero, digamos, a economia desses mesmos empreendimentos. Naquelas outras empresas privatizadas, o que aconteceu foi, não sei se a palavra será a correta, uma espécie de reprivatização ou, pelo menos, de retomada de concessões temporalizadas que são próprias de uma lógica de concessão.

A ideia, portanto, de que as concessões foram prolongadas por não sei quantos anos, de uma forma arbitrária, e que deveriam ter ido a concurso, parece-me, aos meus olhos, revelar uma compreensão insuficiente da história que levou a essa situação e a que, de alguma forma, foi preciso dar continuidade.

O processo não se inicia, pois, em 2008, mas em 1975/1976, com tempo indeterminado para as concessões da EDP nacionalizada, que integrou as várias empresas privadas.

O artigo 91.º e, sobretudo, o artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 — que vi referir mais de uma vez —, vem, na sequência da Lei da Água, definir o que são os títulos de utilização de recursos hídricos e estabelecer que para estas centrais hidroelétricas vai aplicar-se uma fórmula que tem, justamente, a ver com o tempo remanescente, porventura prolongado ou multiplicado por um fator que tem a ver com reforços de potência que, entretanto, tinham sido feitos em alguns desses empreendimentos. Ou seja, se tinha havido investimentos, como é da lógica das concessões, há uma espécie de acrescento a esse prazo para, de alguma forma, compensar esses investimentos. A lógica das concessões é a de que os investimentos feitos são ressarcidos através da exploração do sistema, com um determinado prazo, e que, no termo desse prazo, a concessão reverte para o Estado. Foi isso que foi repostado.

Fico surpreendido quando, hoje, vejo comentários do género: ah, foi atribuído sem concurso!... Prolongou-se abusivamente... Bom, se não se

tivesse feito nada, se não se tivesse estabelecido aquele prazo, então, privatizava-se a EDP com um prazo indeterminado, o que seria uma violação clara do espírito e da lei das concessões.

Portanto, houve a preocupação de se estabelecer um prazo — lembro-me perfeitamente de haver troca de impressões entre ministérios sobre essa questão, nomeadamente com o Ministério das Finanças — e era imperioso estabelecer um prazo nesse momento da privatização.

Repito que não havia nenhuma lógica de favorecimento à EDP por se tratar de uma empresa pública, diria que, pelo contrário, se fosse zerado seria uma machadada num ativo público extremamente importante, que era e continua a ser a EDP enquanto empresa, essencialmente portuguesa, de grande, grande importância, de todos os pontos de vista.

E, para mim, enquanto responsável pela área do ambiente, se me é permitida uma demonstração de que não havia qualquer espécie de vontade de beneficiar a EDP enquanto tal, essa é, repito, o facto de as barragens que entretanto foram postas a concurso no âmbito do Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroelétrico terem sido postas a concurso para todos e todas as empresas terem podido concorrer.

Repito, a Endesa e a Iberdrola – e era o nome desta que, há pouco, me falhava – foram as duas, particularmente ativas, que ganharam, depois, a oportunidade de ter as suas concessões no âmbito desse programa nacional de barragens, completamente aberto, completamente transparente, concursos esses de que me orgulho, porque acho que foram de uma limpidez muito grande e que se encontraram fórmulas muito escuras para definir o vencedor.

Nessa altura, havia um quadro muito claro que era uma reformulação completa, dando um grande passo em frente, quadro esse que vinha sendo conversado e discutido, nomeadamente pelas pessoas do setor, há, pelo menos, 15 anos, e que levou a toda a reformulação do sistema institucional

de gestão dos recursos hídricos, clarificando as competências do que é uma Autoridade Nacional da Água e definindo a relação da Autoridade Nacional da Água com as entidades privadas que acedem à utilização do domínio hídrico, sejam elas quais forem, do setor energético, do setor agrícola, do setor turístico, todas elas.

Lembro-me que, à data, uma das minhas preocupações era compaginar todo este processo de evolução da EDP, nomeadamente decorrente da sua privatização, adequá-lo, compatibilizá-lo, justamente, com a legislação, a meu ver, profundamente reformista e modernizadora no melhor dos sentidos, pois não fazia sentido ficar ali com uma empresa, fosse ela pública ou privada, completamente fora daquele quadro jurídico.

Portanto, impunha-se definir títulos de utilização dos recursos hídricos para estas empresas. Aliás, a Lei da Água e, depois, o decreto-lei que estabelece como é que se acede à utilização do domínio hídrico dizem que, independentemente da natureza da entidade, todas elas estão sujeitas a um título de utilização. E, portanto, a EDP, naturalmente, deveria estar também sujeita a um título de utilização.

Ora, era preciso negociar esses títulos de utilização. Esses títulos de utilização eram importantes. Na altura, dizia-se muito: a EDP é um Estado dentro do Estado!... Pois bem, esses contratos de concessão estabeleceram as regras e atribuíram à EDP esse título de utilização, que lhe concedia direitos — e todo o agente económico precisa de saber as linhas por que se cose, isto é, precisa de ter alguma garantia —, que lhe estabeleceu um prazo e um conjunto de regras, mas também lhe estabeleceu um conjunto de obrigações.

Entre essas obrigações estava, e está, aquilo que tem a ver com o chamado «regime económico e financeiro», que fazia parte do grande pacote de reformulação do Sistema de Gestão de Águas (SGA), que tinha sido aprovado e que vem dar continuidade à Lei da Água.

O regime económico e financeiro tem a ver com a ideia de que a apropriação privativa — e privativa para um fim específico, seja para uma entidade pública seja para uma entidade privada — do domínio hídrico deve ter uma contrapartida para os poderes públicos, que tem naturalmente por finalidade melhorar esses sistemas, do ponto de vista quer ambiental quer das suas várias utilizações, e contribuir para a gestão dos recursos hídricos.

Assim, foi estabelecida a taxa de recursos hídricos como taxa universal, estando as exceções perfeitamente enumeradas, nomeadamente pequenos agricultores com bombas de extração até, salvo erro, 5 cv – não tenho a certeza do valor, mas julgo que eram de 5 cv –, etc.

Quer dizer, há um conjunto de exceções, mas pequeno. Todas as entidades públicas e privadas teriam de pagar a taxa de recursos hídricos e isso, por um lado, garantia a sustentabilidade do Sistema de Gestão de Águas e, por outro, decorria da Diretiva-Quadro da Água, que, entretanto, tinha sido aprovada em 2000 e que Portugal devia ter revisto até 2002 ou 2003 e tinha-se atrasado, e conseguiu-se, finalmente, transpor a Diretiva-Quadro da Água com a Lei da Água e a legislação subsequente. A Lei da Água como «chapéu enquadrador» e a legislação subsequente, entre outros, é um pacote de cerca de cinco ou seis, senão mais, diplomas jurídicos. Mas as duas pernas principais, digamos assim, são o decreto-lei relativo aos títulos de utilização dos recursos hídricos e o decreto-lei relativo ao regime económico e financeiro.

Pois bem, temos este gigante que é a EDP, detentora de, salvo erro, 27 concessões, que estavam atribuídas *sine die*, e vamos temporalizá-las e regulá-las por um título de utilização dos recursos hídricos. Vamos, portanto, exigir que a EDP se comporte como um utilizador da água, seja ele qual for, público ou privado, que acede ao domínio hídrico, obedecendo às regras estabelecidas pelo título de utilização e dando uma contrapartida para o Estado, que é a taxa de recursos hídricos.

E, na altura, uma vez que se estava a fazer como que uma espécie de acerto de contas com a EDP, o qual tem justamente a ver com os tais mecanismos de equilíbrio contratual, e que havia toda essa espécie de cálculos, foi dito: então, o melhor é atribuir os títulos de utilização definindo o horizonte temporal e cobrar antecipadamente a taxa de recursos hídricos relativa a esse período, aproveitando este momento de acerto de contas para cobrar a taxa.

É claro que o Ministério do Ambiente achou a ideia encantadora, porque recebeu, à cabeça, a taxa de recursos hídricos correspondente aos anos de exploração daqueles 26 ou 27, julgo que 27, empreendimentos cujos prazos foram definidos e cujas condições de exploração foram perfeitamente definidas em contratos de concessão.

De facto, numa célebre manhã de 8 de março de 2008, houve uma sessão no Ministério do Ambiente, onde se assinaram 27 contratos de concessão com a EDP, estabelecendo todas essas regras e, desde logo, a EDP pagou a taxa de recursos hídricos.

Ora, em relação à taxa de recursos hídricos, li uma declaração, dizendo que ela não tinha sido paga...

O Sr. Jorge Paulo Oliveira (PSD): — Várias declarações!

O Sr. Prof. Francisco Nunes Correia: — É um equívoco, é um grande mal-entendido!

Aquilo que eu sei — e, neste caso, estou a reconstituir uma história de há 10 anos — não é isso! A lei diz que a taxa de recursos hídricos serve para compensar a sociedade de eventuais danos causados pela apropriação para fins específicos do domínio hídrico.

Ora, nessa altura, estávamos extremamente empenhados em lançar a segunda geração do Programa Polis, o chamado Polis Litoral. Já tinha havido

os programas Polis urbanos, com mais de 20 projetos, de que me orgulho muito.

Na altura, eu não tinha responsabilidades governamentais, ou, melhor, na fase final, tive algumas, mas, quando isso foi lançado, fui coordenador nacional do Programa Polis e essa é uma das coisas de que me orgulho. Por todo o País, fizeram-se projetos de requalificação urbana, procurando estender a todo o País, nomeadamente ao interior, muitos desses projetos, muito daquilo que tinha sido a experiência da Expo. A Expo 98, como todos se lembram, requalificou, de uma forma magnífica, aquela que era uma das zonas mais degradadas do País.

Pois bem, como foi uma experiência extraordinariamente interessante e pensámos em estendê-la a várias cidades do País e foi isso que levou ao lançamento do Programa Polis.

Ora, esse Programa Polis seguiu o seu curso, foi interessante, bem-sucedido e foi, para mim, uma experiência profissional riquíssima. Entretanto, havia esta ideia: o litoral português tem uma importância extraordinária, quer de um ponto de vista ambiental quer de um ponto de vista económico, uma vez que para o turismo português, para a qualidade de vida dos portugueses, para a competitividade de Portugal, o litoral, enquanto destino, é de uma extrema importância.

Então, pensamos em fazer um programa com mecanismos institucionais semelhantes àqueles que foram utilizados para o Polis e que provaram muitíssimo bem — aliás, poucas vezes, em Portugal, se fizeram tantos projetos dentro do prazo e dentro do orçamento, mas disso ninguém fala; as pessoas falam do que corre mal, o que também é compreensível.

Assim, foram mais de 20 projetos Polis, que correram muito bem, dentro do prazo e dentro do orçamento, e que tinham mecanismos institucionais e de financiamento que lhes davam uma extrema eficácia. E a

ideia era: pois bem, vamos fazer algo de parecido para o litoral, porque o litoral carece de qualificação.

Já nessa altura, começavam a adivinhar-se dificuldades financeiras e colocou-se a questão: como é que vamos financiar isto? Havia fundos comunitários, sim. E a comparticipação nacional? E lembro-me de que um assessor do meu gabinete, um dia, veio ter comigo e disse: tenho uma ideia! Por que é que não usamos a taxa de recursos hídricos que a EDP terá de pagar para financiar o Polis Litoral?

Ora, essa ideia pareceu brilhante, porque muitos dos problemas do litoral, nomeadamente no que diz respeito à dinâmica dos sedimentos, tinham a ver com as barragens. Uma das principais consequências ambientais das barragens é reterem e interromperem o fluxo dos sedimentos. Pois bem, temos aí um ótimo suporte para dizer: vamos cobrar a taxa de recursos hídricos para mil coisas que a lei prevê, mas também para fazer qualificação do litoral.

Conversámos com o Ministério das Finanças, provavelmente com o próprio ministro, mas lembro-me de falar também com o secretário de Estado e a ideia foi bem aceite. E naquela contabilidade com a EDP, houve uma parte importante, que, julgo, está entre 50 milhões de euros e 60 milhões de euros — penso que, na altura, foi estimado em 53 milhões de euros aquilo que a EDP deveria ter pago, pois o Instituto da Água (INAG) fez essas contas e calculou esses mais de 50 milhões de euros — e que ficou cativa, e cativa é uma maneira de dizer — no Ministério das Finanças para ser a comparticipação nacional do Programa Polis Litoral, que, no seu conjunto, tinha um orçamento da ordem dos 300 milhões de euros para quatro grandes projetos: Litoral Norte, na zona de Esposende; ria de Aveiro; ria Formosa; Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina.

E, assim, fizeram-se quatro grandiosos projetos de requalificação — e, pelo menos enquanto fui ministro, encarreguei-me de que aquilo corresse

bem —, usando como comparticipação nacional para esses projetos aquilo que era a taxa de recursos hídricos paga antecipadamente pela EDP, que tinha sido calculada pelo INAG e que foi depois usada para isto.

Eu li na imprensa uma declaração — e que, enfim, vale o que vale, porque li isso num jornal — do então presidente do INAG, dizendo que não foi cobrada taxa de recursos hídricos. Provavelmente, é uma declaração feita com a melhor das intenções, mas não corresponde à verdade. Não foi cobrada pelo mecanismo tradicional, mas fez parte do mecanismo de comparticipação nacional junto com fundos comunitários para os quatro grandes projetos do litoral. E a lei dá suporte a isso, ou não? Plenamente, porque a lei diz que a taxa de recursos hídricos é para compensar danos causados pela utilização dos recursos hídricos, neste caso, pelas barragens. Então, o Ministério das Finanças aceitou essa lógica e o dinheiro foi utilizado para isto.

Sr.^a Presidente, se calhar, estou a alargar-me um bocadinho, mas estou a concluir e são esclarecimentos que, a meu ver, são necessários.

A Sr.^a **Presidente**: — Faça favor, Sr. Professor.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Portanto, as concessões assinadas em 8 de março de 2008, ato de que me orgulho, vieram consagrar as 27 barragens como aproveitamentos de fins múltiplos, o que também quero sublinhar.

Dizia-se muito que a EDP era um Estado dentro do Estado. Pois bem, estes contratos de concessão, entre outras coisas, obrigaram, obrigam e obrigarão a EDP a utilizar aqueles aproveitamentos numa lógica de fins múltiplos, isto é, compatibilizando o uso para fins energéticos com o uso para fins de abastecimento municipal e para abastecimento hidroagrícola e,

quando é caso disso, para fins de índole turística nas albufeiras criadas por essas barragens.

Portanto, impõem-se um conjunto de condições que, antes, estavam completamente vagas, na tal situação de *sine die*, que tinha sido criada pela nacionalização. Ou seja, impõem-se obrigações muito claras.

Tudo isto foram contributos para o que eu chamaria «a normalização do setor hidroelétrico no que se refere à sua relação com a tutela do ambiente».

E aqui volto ao princípio: este é o filme, chamemos-lhe assim, do Ministério do Ambiente. Há muitas outras coisas, como os CAE, os CMEC e toda a forma como isso é contabilizado que, sem prejuízo da solidariedade que todo o Governo tem de ter, se passava numa esfera completamente diferente, que era a esfera da hidroeletricidade como setor económico.

Sr.^a Presidente, peço desculpa por me ter excedido.

A Sr.^a **Presidente**: — Não tem de pedir desculpa. Os 15 minutos são indicativos. Permitimos que preste os esclarecimentos considerados relevantes, por isso há esta intervenção inicial.

Muito obrigada, Sr. Prof. Francisco Nunes Correia.

Vamos, agora, dar início à primeira ronda que, como já expliquei, se processa no modelo de pergunta/resposta. Darei a palavra no início e, depois, remeter-me-ei ao silêncio para não cortar o diálogo organizado.

Dou a palavra ao Sr. Deputado Cristóvão Norte, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

O Sr. **Cristóvão Norte** (PSD): — Sr.^a Presidente, permita-me, em primeiro lugar, cumprimentar o Sr. Prof. Francisco Nunes Correia e agradecer, desde já, os contributos e os esclarecimentos desta sua intervenção inicial.

Sr. Professor, gostaria de começar pelo tema da extensão do domínio público hídrico. O Parecer n.º 26/2017, do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República é importante para compreendermos o alcance dos direitos que foram atribuídos pelo Governo do Eng.º António Guterres à EDP aquando da celebração dos CAE.

Neste parecer podemos ler várias coisas a respeito do CAE de Sines que têm equivalência nos CAE hídricos e passo a citar: «No CAE de Sines estabeleceu-se (cláusula 3), que o mesmo produzia efeitos a partir de janeiro de 1995 e duraria até 31 de dezembro de 2017, a não ser que fosse ‘terminado’ por resolução de uma das partes, ou ‘estendido’, por acordo entre ambas, segundo as condições nele estabelecidas que se encontram reguladas na cláusula 25 dos mesmos contratos».

E continua, referindo o contrato no fim do seu prazo, e passo a citar, novamente: «Apenas ocorre quando nenhuma das partes solicitar a extensão do contrato ou no caso da concessionária da RNT responder negativamente a uma proposta do produtor para essa extensão conforme dispõe a cláusula 25.1.3 do CAE».

Subscreve o Sr. Professor o entendimento do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, que reconhecia existir o direito de a EDP negociar com a REN a continuação da exploração das centrais para além do termo dos CAE?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, devo dizer-lhe que a minha resposta pode parecer um pouco surpreendente.

Como cidadão, parece-me natural que as duas partes possam negociar, mas devo dizer-lhe que tudo o que tem a ver com CAE e CMEC é especificamente do setor energia, enquanto atividade económica, e não energia enquanto utilizador de ambiente ou do domínio público hídrico.

Portanto, peço desculpa por usar esta expressão, mas sinto-me basicamente leigo nessa matéria, porque sei falar do que é a taxa de recursos hídricos, do que são as concessões atribuídas de utilização do domínio hídrico, mas tudo o que tem a ver com CAE, que são contratos de aquisição de energia, com mecanismos de equilíbrio financeiro, de equilíbrio económico-financeiro, são coisas de uma relevância imensa e, com certeza, abertas à contratualização entre as partes, mas são coisas alheias à intervenção do Ministério do Ambiente.

O Sr. **Cristóvão Norte** (PSD): — O Sr. Professor, na sua intervenção governamental, em relação a esta questão que lhe coloquei em concreto, nunca lidou com esta matéria do ponto de vista técnico, ou seja, do ponto de vista da avaliação política em matérias de energia?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Não. A minha preocupação, nesse processo, tal como a recordei, Sr. Deputado, e passaram 10 a 12 anos, e não sou do género de guardar os papelinhos todos... Como disse alguém, julgo que nesta Comissão, fechei o livro quando deixei funções, mas aquilo de que me recordei e de maneira muito viva é que as minhas preocupações eram as de temporalizar o prolongamento das concessões e não deixá-las *sine die* tal como estavam no ato da nacionalização.

Isto porque, mesmo no ato da nacionalização, sempre me tinha parecido absurdo que sobre contratos de concessão, que tinham uma lógica claramente temporalizada, o decreto-lei da nacionalização dissesse: fica por tempo indeterminado. Sempre me pareceu isso um pouco surpreendente e, aos meus olhos, um pouco desconfortável.

Portanto, as minhas preocupações, enquanto titular do Ministério do Ambiente, foram: ponto um, temporalizar qualquer eventual extensão desses contratos; ponto dois, fazer com que essas explorações fossem detentoras de

um título de utilização de recursos hídricos como a Lei da Água, aprovada nesta Assembleia da República em dezembro de 2005, tinha estipulado; ponto três, fazer reverter para o Estado a taxa de recursos hídricos que estávamos a exigir a todos os utilizadores da água e, por maioria de razão, a uma empresa como a EDP à qual devia ser exigida.

Essa, digamos assim, era a parte do problema que ao Ministério do Ambiente, em primeiro lugar, interessava. Digo isto sem pôr em causa, naturalmente, uma lógica de confiança e de solidariedade institucional com as outras áreas e com outros setores. Mas esta era a área específica que interessava ao Ministério do Ambiente.

CAE e CMEC são assuntos interessantíssimos, mas que me são alheios enquanto área profissional e enquanto exercício de competência ministerial. É de outro setor.

Peço perdão por repetir uma coisa: o que vi foi muitas vezes confundido todos esses acertos financeiros dos CMEC, de dinheiros para cá e para lá, com a taxa de recursos hídricos... São coisas completamente distintas.

De taxas de recursos hídricos, sim, aí, esse foi o empenho do Ministério do Ambiente.

O Sr. **Cristóvão Norte** (PSD): — Em relação à questão a respeito da justificação da extensão do domínio hídrico sem concurso, o Sr. Professor fez algumas observações a esse respeito e nesta Comissão também vários especialistas já assumiram que deveria ter havido um concurso público para a atribuição da referida extensão ao invés de uma negociação direta com a EDP.

Recordamos que, nessa circunstância, os operadores espanhóis tinham uma quota muito maior do que a EDP. A EDP era apenas a quarta maior operadora do MIBEL e era também controlada pelo Estado. Existia o risco,

que se veio a materializar, aliás, como foi dito no Plano Nacional de Barragens, de a Iberdrola e de a Endesa ganharem os concursos das barragens mais importantes, caso não se verificasse a extensão do domínio hídrico a favor da EDP.

Portanto, a questão que se coloca aqui é se entende que a razão que presidiu a essa extensão ou à circunstância de não se ter feito concurso público se prendeu com o interesse nacional seja ele um interesse estratégico ou mesmo económico. Foi isso que justificou a extensão das concessões para lá do prazo dos CAE, sem recurso a concurso público? Foi, na sua opinião, essa a razão que esteve subjacente a essa decisão?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, a palavra extensão surpreendeu-me quando a vi dita por várias pessoas e entidades em várias declarações, porque não é esse o filme que tenho do processo.

O filme que tenho do processo é que houve uma limitação temporal. É surpreendente, porque é quase o contrário, embora compreenda por que é que se gerou esse mal-entendido.

Repare: como é que é extensão se havia um prazo indefinido e, de repente, passou a haver um prazo? Chama-se a isso extensão ou delimitação? Eu chamo-lhe delimitação.

É preciso dar um passo atrás e ver que as concessões que eram um herdar das antigas empresas privadas tinham ficado com prazo indeterminado ou indefinido. Valia a pena ir ver exatamente o que a lei dizia e lamento não ter podido, não ter conseguido fazê-lo para detetar exatamente o que dizia. Mas, de certeza, que, quando foram todas, as hidroelétricas do Douro, do Cávado, do Zêzere, disto e daquilo, integradas na EDP, tinham contratos de concessão.

Bom, nesses contratos de concessão, que tinham prazos muito bem definidos, foi dito nesse momento da nacionalização que ficava

indeterminado. Portanto, quando se restabelece um prazo não se está a fazer uma extensão; está a fazer-se uma limitação.

Peço desculpa de sublinhar isto, mas é uma coisa que me parece absolutamente estrutural e um dos mal-entendidos maiores, aos meus olhos, do filme que tenho do Ministério do Ambiente, do que tenho visto nas notícias de jornal sobre esta questão. Não houve uma extensão, houve como que um retomar dos prazos anteriores, apenas isso.

Isto porque aquelas concessões... Aliás, acho que a lei diz que se mantêm válidas em tudo exceto no prazo que fica indefinido ou indeterminado... Pois bem, o que se fez foi retomar essa parte desse tal «exceto» e retomou-se o prazo que tinham. Foi limitado, não foi prolongado.

Mas agora pergunta: esse prolongamento devia ser feito com concurso público? Francamente, não vejo porquê, porque o prazo que tinha sido definido inicialmente era um prazo que tinha a ver, ele próprio, com alguma forma de equilíbrio contratual *latu senso*. As empresas, a hidroelétrica do Douro, disto e daquilo, do Cávado, e de não sei quê, que tinham feito aqueles investimentos, e, repito, eram empresas privadas ou mistas — julgo que a maioria era privada, de facto — e tinham feito um determinado investimento num horizonte temporal. De 1975 até este período, foram... Repito: eram concessões que iam até aos 100 anos, julgo.

Bom, isso foi interrompido no momento em que reverteram para o Estado. Quando voltaram a ser de uma empresa privada, quando foram retomadas, foi restabelecido um prazo. Portanto, a ideia do prolongamento, sinceramente, não vejo de onde vem. Acho um enorme mal-entendido para o filme — desculpem-me a expressão —, para todo este desenrolar, como o vejo.

Não houve prolongamento; houve um retomar dos contratos iniciais das empresas privadas que estavam na origem da EDP, porventura com ajustamentos que tinham a ver com investimentos feitos. Essa é a questão.

Sr. Deputado, tanto é assim que em relação a novas barragens foi escrupulosamente cumprida uma regra de total neutralidade, pondo a concurso e permitindo que todas as empresas, nomeadamente as que referiu e que eu também já tinha referido, pudessem concorrer. E concorreram. E ganharam! Ganharam algumas!

Havia uma posição de completa neutralidade, mas dizer, simplesmente, a EDP não tem concessão nenhuma, não tem direitos, zera aqui e daqui para diante não tem direitos nenhuns, tem de ir a concurso, parecia um absurdo, isto porque eles eram detentores de uma concessão que, a lei dizia, se mantinha em tudo, exceto no prazo. Então, foi retomado o prazo, apenas isso.

Julgo que esta é uma questão essencial. Peço desculpa, estou a citar estas coisas de memória, um jurista poderá explorar melhor exatamente o que diz a lei da nacionalização, mas esta, para mim, é a questão basilar, é o mal-entendido basilar por detrás disto.

É claro que admito que estas empresas privadas que, entretanto, de forma, aliás, bastante impetuosa, estavam a entrar no mercado português gostassem, de repente, de ter 27 concursos de barragens. Não tiveram 7, tiveram 12 ou 15, já nem me lembro, do Plano Nacional de Barragens. Mas aquelas 27 foi o retomar dos contratos que vinham de trás, que já tinham sido atribuídos.

O Sr. **Cristóvão Norte** (PSD): — O Sr. Professor, no fundo, diz, uma coisa que ainda não tínhamos ouvido aqui, ou seja, que a EDP era detentora de uma concessão prévia e que se tratou apenas de delimitar o horizonte temporal dessa concessão.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — É a minha profunda convicção!

O Sr. **Cristóvão Norte** (PSD): — Portanto, não se trata, em concreto, segundo a avaliação do Sr. Professor, de uma extensão.

Ora, a questão que resulta daqui é a seguinte: se a tese do Sr. Professor estivesse correta, por que razão é que a EDP iria pagar 700 e tal milhões de euros para beneficiar de algo a que já tinha direito?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Uma coisa é ter direito, outra coisa é pagar uma renda pela exploração de um bem, mas isso são contas que a energia saberá explicar melhor.

A minha preocupação nesse processo foi dizer: façam lá as contas sobre a questão elétrica, mas, no que diz respeito à taxa de recursos hídricos, a EDP não é mais nem menos do que os outros e vai pagar. E pagou! Pagou e julgo que o dinheiro foi muito bem utilizado nos tais projetos do litoral.

O Sr. **Cristóvão Norte** (PSD): — Sr. Professor, perdoe-me a questão, que ela é feita de boa-fé, até por desconhecimento da minha parte, não era a REN a concessionária inicial?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, vamos ver, julgo que a REN pode ser formalmente a concessionária da produção de energia elétrica, mas a parte que me interessa, enquanto área do ambiente, é a utilização do domínio hídrico dessa concessão.

A REN fará lá as suas contas no que diz respeito à componente economia, setor económico, setor hidroprodutor, *mix* energético, etc. Isso tudo são competências de quem tutela o setor energético.

A preocupação do Ministério do Ambiente é dizer: as concessões têm de ser temporalizadas e há lugar ao pagamento da taxa de recursos hídricos como para qualquer outro utilizador de água. Aí surgiu uma ideia —

francamente não me recordo, mas julgo que foi até proposta pelo Ministério da Economia — que foi: já que se está a fazer este acerto de contas, então pagam à cabeça tudo. E o Ministério do Ambiente ficou encantado com isso e pôde mobilizar essas verbas para projetos do litoral, como lhe disse, o que faz todo o sentido.

A própria lei apela para isso, já que diz que é para ajudar a resolver os problemas ambientais criados pelas barragens. Portanto, no que diz respeito à intervenção do Ambiente, e, por favor, repare que estou aqui como ex-Ministro do Ambiente, essa questão, para mim, é perfeitamente linear.

Quer dizer: se a entidade concedente é a REN, tudo bem, mas a mim o que me interessa é temporalizar e, digamos assim, fazer com que esse concessionário obedeça às regras de utilização do domínio hídrico, ou seja, que tenha um título de utilização de recursos hídricos, independentemente de outras relações contratuais que tenha com a REN.

Do ponto de vista do interface com o Ambiente, está tudo vertido no chamado título de utilização dos recursos hídricos, que são os tais contratos que foram assinados a 8 de março de 2008.

O Sr. **Cristóvão Norte** (PSD): — Sr. Professor, esta é a avaliação que faz deste processo. Pode dizer-me se essa avaliação era partilhada pelo Governo, ou se era exclusivamente do entendimento do Ministério do Ambiente, em relação a esta matéria? É que esta matéria, obviamente, convoca não apenas o Ministério do Ambiente mas também a tutela da energia, portanto, evidentemente, teria de haver um entendimento comum, sobretudo quando tal circunstância tem um significado tão determinante nas opções fundamentais do País nesta área.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, estou a falar de factos de há 10, 11 anos. A memória que tenho do processo, com toda a

franqueza, é que quando foi posto em cima da mesa que a EDP tinha de pagar taxa de recursos hídricos pelo período em que ia utilizar o domínio hídrico, isso causou estupefação e uma certa contrariedade do próprio setor que tutela a energia, que disse: como assim?! Um encargo? Um encargo como todos os outros... Qualquer agricultor que tenha uma motobomba de mais de 5 cv paga taxa de recursos hídricos. Por que não a EDP? E isso foi aceite pelo Governo.

Portanto, admito que houve uma surpresa inicial mas quando cobrámos, repito, em total sintonia com o Ministério das Finanças, que reservou esse dinheiro para utilizá-lo no Polis Litoral, isso já não foi uma atitude do Ministério do Ambiente e, muito menos, do Ministro do Ambiente; já foi, seguramente, uma atitude do Governo.

O Sr. **Cristóvão Norte** (PSD): — Sr. Professor, foi o ambiente que cobrou essa verba à EDP?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, levou à cobrança. O dinheiro não entrou no Ministério do Ambiente como receita própria, embora a taxa de recursos hídricos, em geral, entrasse. Houve aí uma certa excecionalidade, que não tem nada de peculiar. Como lhe disse, nesse momento, estávamos a discutir o lançamento do Polis Litoral e tínhamos uma dor de cabeça que se traduzia na seguinte questão: como vamos pagar a componente nacional? E repito o que um assessor meu disse: «Ah! Mas se a EDP vai ter este prolongamento, se eles também têm obrigação de pagar taxa de recursos hídricos e se eles são — eles, barragens — grandes responsáveis por desequilíbrios na dinâmica do litoral, por que não utilizar esse dinheiro?». E assim se fez!

Agora, o dinheiro não entrou no Ministério do Ambiente, mas isso não interessa. Ficou no Ministério das Finanças e isso foi articulado, de certeza, com o Ministério das Finanças.

O Sr. **Cristóvão Norte** (PSD): — Sr. Professor, seguramente deverá haver um suporte documental dessa matéria.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sim, Sr. Deputado, deverá haver. Há um cálculo das taxas que são devidas pela EDP, que julgo ter sido feito pelo INAG, depois, há uma negociação com o Ministério das Finanças; e, julgo, haverá um despacho conjunto, mas não tive oportunidade de o obter, nem sei se tenho, penso que não, porque, como lhe disse, não sou do género de guardar os papelinhos todos, mas há.

Se bem me recordo, há um despacho conjunto do ambiente e das finanças, em que se diz que este dinheiro é para o Polis Litoral. Sim! De qualquer modo, isso está, inquestionavelmente, no financiamento do Polis Litoral e, portanto, foi tramitado com toda a regularidade.

Não deixa, no entanto, de ser um caminho estabelecido *ad hoc* para este caso, porque era um pagamento antecipado e porque foi atribuído a um fim específico, que era o Polis Litoral, enquanto que, na generalidade, o dinheiro da taxa de recursos hídricos, paga por qualquer utilizador da água, estabelecida pela legislação, precisamente de 2007/2008, revertia para uma coisa, entretanto, infelizmente extinta, que era o Fundo de Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos.

Este dinheiro seguiu um caminho um pouco distinto, porque foi imediatamente atribuído, portanto, não entrou no Fundo que era gerido pelo Ministério do Ambiente e, por isso, eventualmente, o Presidente do INAG diz, erradamente, que não foi cobrado. Ele foi creditado no Ministério das Finanças e foi utilizado, repito, como comparticipação nacional.

O Sr. **Cristóvão Norte** (PSD): — Sr. Professor, temos aqui o artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, que estabelece a isenção do pagamento de taxas para a produção hidroelétrica, onde se lê: «Encontram-se isentas do pagamento de taxa de recursos hídricos as utilizações para produção de energia hidroelétrica, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 80.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro».

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Qual é o número a que se refere, Sr. Deputado?

O Sr. **Cristóvão Norte** (PSD): — O artigo 91.º, Sr. Professor.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Ah, perdão. Do n.º 226-A/2007. Não é?

O Sr. **Cristóvão Norte** (PSD): — Sim, o Decreto-Lei n.º 226-A/2007.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Tenho de o ver, para perceber exatamente o que isso quer dizer. Qual é o número a que se refere, Sr. Deputado?

O Sr. **Cristóvão Norte** (PSD): — Ao artigo 91.º, Sr. Professor.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Que número do artigo 91.º, Sr. Deputado?

Pausa.

Se está a falar do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, o artigo 91.º diz: «As entidades referidas...»

O Sr. **Cristóvão Norte** (PSD): — Aparentemente terá caído, Sr. Professor. Sou eu que estou a comentar.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Ah! Caiu!

Não me recordo dos episódios em detalhe, mas o Ministério do Ambiente opôs-se terminantemente a que o setor hidroelétrico não pagasse, porque o regime económico e financeiro, que é o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, estabelece claramente que paga e até diz quanto: x/m³ turbinado.

Normalmente paga *a posteriori* mas, neste caso, como era um pagamento antecipado e houve acordo entre as partes de que era o momento oportuno para esse pagamento antecipado — e para o Ministério do Ambiente isso era excelente, porque lhe permitia avançar com o Polis Litoral, como já disse repetidas vezes —, foram feitas umas contas médias, o INAG fez vários cenários e disse: em ano médio, o pagamento é este, tendo estabelecido um pagamento, como lhe disse, entre os 50 e os 60 milhões de euros. Tenho ideia de que era 53 milhões, exatamente, que foram cobrados para...

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — 55 milhões.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Quanto?

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Foram 55 milhões, Sr. Professor.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Foram 55 milhões? É isso, sabia que era entre 50 e 60.

É que dependia do ano médio, havia ali uma margem de indefinição, porque, em rigor, a taxa de recursos hídricos é cobrada pela água efetivamente utilizada. Quando projetamos no futuro e não sabemos quais são os anos secos nem quais são os anos húmidos, não temos o valor exato. Portanto, foram feitas as contas para um ano médio, sendo que houve acordo das partes em fazer isso e a própria EDP dispôs-se a considerar essa parcela. Como lhe disse, o setor da energia ficou um bocadinho surpreso mas acabou por aceitar.

Portanto, isso foi realmente pago. Felizmente, esclareceu-se isso, porque jamais me passou pela cabeça isentar um dos que, do setor, tinha mais possibilidades de pagar!

O Sr. **Cristóvão Norte** (PSD): — Sr. Professor, a respeito do parecer do INAG, há algumas sessões, na audição do Dr. Orlando Borges, tivemos a confirmação de que no contexto da elaboração da legislação que regulamenta a Lei da Água — esta legislação de que estávamos a tratar — existiu uma divergência, um profundo desalinhamento entre o INAG e o Ministério do Ambiente, quanto ao conteúdo da regulamentação.

A leitura do parecer demonstra-o e prevaleceu o entendimento de que se poderia sem concurso, para além do prazo de vigência dos CAE, atribuir as concessões do domínio público hídrico à REN e à EDP. Foi aqui referido pelo Prof. Dr. Orlando Borges que esta atribuição, na sua opinião, era, e cito, «ilegal e inconcebível» e punha em causa os princípios-base de uma lei que havia de ser aprovada pela Assembleia da República.

O Dr. Orlando Borges referiu ainda que, aquando da circulação da proposta de decreto-lei pelos vários ministérios, o Ministério da Economia entendeu propor um conjunto de disposições no sentido de minimizar o papel

do Ministério do Ambiente em todos os procedimentos do domínio hídrico que tivessem a ver com a produção de eletricidade e, em particular, com os centros eletroprodutores.

Gostaria de lhe perguntar o que é que se recorda deste processo pré-legislativo.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, recordo muito pouco e acho muito estranhas essas declarações, 10 a 12 anos depois. Não sei a que parecer se refere. Admito até que esse parecer não tenha chegado às minhas mãos. Não me lembro! Procurei, quando vi essa declaração nos jornais, se tinha algum resquício, algum elemento disso, mas não encontrei nada. Não ponho em causa que ele tenha existido, não sei é se chegou às minhas mãos e, já agora, se teve algum despacho da minha parte.

Em qualquer dos casos, o que me parece é que os pressupostos são tão errados que não vejo por que ponta lhe pegar... E, se calhar, se tivesse chegado à minha mão, realmente seria para discordar, mas não me lembro sequer dessa discordância com o Dr. Orlando Borges.

Quer dizer, 10 a 12 anos depois, das 500 pessoas com quem eu lidava todas as semanas, entre elas muitas do INAG, francamente não me lembro dessa discordância tão lancinante em relação a essa matéria. Provavelmente, o debate que poderemos ter tido é semelhante ao que estamos aqui a ter. A lógica não é a de atribuir concessões a alguém que chega de novo! E a prova é que, no Plano Nacional de Barragens, as coisas passaram-se de outra maneira! Foi posto a concurso! Aquilo que estava em causa era um processo de nacionalização, que tinha ficado por tempo indeterminado e, depois, foram retomados os prazos.

Foi isso que foi feito, portanto, não vejo que essa opinião do Dr. Orlando Borges possa ser partilhada por mim, quer dizer, não vejo que haja nenhum prejuízo para os poderes públicos, para o Estado, em retomar os

termos das concessões, incluindo os prazos que vinham anteriores à nacionalização. Tanto mais que, ao lado, lançámos novas iniciativas que pusemos a concurso e que foram largamente ganhas pelas empresas privadas. Por isso, causa-me alguma surpresa essas afirmações 10 anos depois e não faz parte das minhas memórias nenhuma discordância ou desavença.

Não sei se houve despacho sobre esse documento do Dr. Orlando Borges, não consegui reconstituir, não consegui encontrar esse documento. Se o têm, fico muito grato se mo derem, posso comentá-lo se o vir, mas não sei o que é. Contudo, o que li dele assenta em pressupostos que me parecem errados pelas razões que expliquei largamente, agora mesmo.

O Sr. **Cristóvão Norte** (PSD): — Sr. Professor, esta é uma questão relevante e que estabelece um flagrante desalinhamento. Aliás, este processo é complexo, há queixas para a União Europeia e por aí fora. Por que é que acha que...

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, a União Europeia que veio dar razão ao Governo português, não é!?

O Sr. **Cristóvão Norte** (PSD): — Mas, Sr. Professor, por que é que acha que se levantam tantas dúvidas?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, acho que sempre que alguém ganha um concurso, alguém perde, e quem perde não gosta. Isso é concurso, que, neste caso, não houve, mas há uma reprivatização. Já nessa altura as empresas privadas vieram dizer: como? Sem concurso!? Mas foi explicado: é sem concurso, porque estamos a retomar as concessões anteriores, mas as novas estão com concurso. E as empresas ficaram muito satisfeitas, foram a concurso e até as ganharam em vários casos.

Portanto, acho que são ecos tardios de uma coisa que se passou há 10, 12 anos. Hoje — peço desculpa pela imagem um bocado sinistra —, quando estava a olhar para estes documentos, senti-me a fazer a autópsia de um cadáver com 10 anos. Não é uma autópsia, é uma exumação! Quer dizer, são coisas de há 10 anos e a maior parte delas são memórias, são «diz que disse»!...

Tenho a convicção profunda daquilo que lhe estou a dizer. Esse argumento que me diz que o ex-Presidente do INAG utilizou, não lhe vejo cabimento e não lhe vejo cabimento exatamente pelas razões que expliquei.

Havia contratos de concessão que ficaram suspensos *sine die*; a lei diz que se mantêm todos os termos exceto o prazo, salvo erro, usa a expressão «indeterminado» ou «indefinido», para o caso tanto faz, e o que se fez foi, quando voltou ao privado, o «indefinido» não era aceitável, porque, repare, a lógica das concessões é a de que, no termo da concessão, reverte para o Estado.

Ora, o que acontece aqui é que houve um interregno em que isto veio para o Estado, mas não por ter revertido para o Estado; veio por um processo de nacionalização. Quando volta ao privado, continua a contar o prazo e, no fim, reverte para o Estado.

Foi isso que foi feito! Portanto, não houve um prolongamento, não houve um concurso. Concurso houve para o Plano Nacional de Barragens, todos sabemos isso e o ex-Presidente do INAG também. Não houve nenhuma vontade de não fazer concurso.

O Sr. **Cristóvão Norte** (PSD): — Sr. Professor, do ponto de vista jurídico, será, seguramente, uma questão controversa. Aliás, já houve aqui entendimentos díspares a respeito da matéria e, portanto, será de convir, perante uma decisão dessa envergadura, que o Governo, pelo menos o Ministério do Ambiente, tenha solicitado pareceres jurídicos para depor no

sentido da interpretação de que, no fundo, o que se estava a fazer era uma delimitação e não uma extensão.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, o que lhe posso dizer é o seguinte: isso, depois de trocas de impressões, mereceu consenso do Governo. Não foi considerada sequer uma questão controversa. Alguns privados vieram dizer: «Então, como é? Isto é feito sem concurso?». E foi-lhes explicado que não, que são concessões anteriores.

O Sr. **Cristóvão Norte** (PSD): — Que privados, Sr. Professor?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Os que estavam a operar no mercado português, Sr. Deputado, já não me lembro exatamente quem o disse. Lembro-me de que essa questão foi levantada um pouco *a latere* e, como lhe disse, quase em simultâneo ou um pouco em diferido, não sou capaz agora de precisar os meses, foi lançado o Plano Nacional de Barragens e foi explicado: aqui estão concessões novas. Venham a concurso! Aqui, sim; as outras, no termo das concessões, se verá. O que estamos a fazer é retomar as concessões anteriores – foi isto eu foi explicado!

Por que é que vamos amputar a uma empresa os seus ativos por a empresa ter estado nacionalizada durante alguns anos? Não sei se a expressão é juridicamente correta, porque julgo que tem um âmbito um pouco mais lato, mas, no meu espírito, foi como repristinar as concessões anteriores à nacionalização. Foi isso que foi feito! Retomar a contagem que já vinha do período anterior à nacionalização. Isso é que parece lógico!

Entretanto, a EDP, que se tornou, digamos, numa empresa que agregou várias outras empresas, entrou no seu processo de privatização, que corre também por outras áreas que não as do ambiente. Julgo que este processo terá sido feito com toda a transparência e que os privados poderão

ter ido a concurso e procurado investir na EDP. No entanto, a EDP manteve-se como património, fazer outra coisa seria delapidar património, seria dizer «zero», seria expropriar a EDP de um bem a que tinha direito por herança das empresas que a integraram. Por isso, quando leio, e releio e releio que houve uma extensão das concessões, fico perplexo. Sr. Deputado, como já lhe disse, não é esse o meu filme! Houve foi um retomar daquela parte das concessões que tinham ficado em suspenso por causa da nacionalização. Apenas isso! Depois, voltámos à normalidade.

No termo das concessões o que é que acontece? No termo das concessões — 2030, 2040, o que for — reverte para o Estado e o Estado, provavelmente, o que faz é pôr a concurso a exploração daqueles empreendimentos, sendo que, nessa altura, o concurso será de natureza um pouco diferente, porque não tem o mesmo volume de investimento. Poderá ter algum investimento de requalificação, de melhoria, de expansão, mas não é o grande investimento de fazer uma barragem de raiz, mas voltará a pôr a concurso. Aqui estarão todos os privados e quem for para concorrer.

Mas, naquele momento, amputar, expropriar a EDP daquilo que era o património que recebeu das empresas privadas, quando volta a ser privada, dizendo «é privada, mas sem estes contratos», seria absurdo. É privada e retoma os contratos, naquilo em que estavam suspensos. Não sou da área da energia, mas, para mim, isto é muito lógico. Acho que tudo o que foi sendo dito pela imprensa e pela comunicação social, como «Ah, foi atribuído à EDP sem concurso!», criou um pouco esse espírito. Não foi atribuído, foi retomado! Isso, para mim, é evidente. Lamento...

A Sr.^a **Presidente**: — Concluiu, Sr. Deputado?

O Sr. **Cristóvão Norte** (PSD): — Sim, Sr.^a Presidente.

A Sr.^a **Presidente**: — Passo, então, a palavra ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista, ao Sr. Deputado Luís Testa.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sr.^a Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, aproveito para cumprimentar o Sr. Prof. Francisco Nunes Correia.

Sr. Professor, tem conhecimento que, em dezembro de 2004, dois meses antes das eleições legislativas, um Governo de gestão aprova um decreto-lei, o n.º 240/2004, que estabelece o quadro legal dos CMEC, tem também conhecimento que, onze dias antes das eleições legislativas, em fevereiro de 2015, esse mesmo Governo aprova o Despacho n.º 4672/2005, que dá força jurídica aos acordos celebrados entre a EDP e a REN, onde se antecipa a cessação dos CAE e fixa o momento em que começará a vigorar o mecanismo dos CMEC. É aqui que existe uma diferença de perspetiva, na qual V. Ex.^a não encontra a necessidade de existência de um concurso público, mas na qual há quem encontre essa necessidade.

Antes de mais, uma questão política: não lhe parece que uma questão desta magnitude pudesse merecer outro tempo de decisão com um Governo, com decretos-leis e com despachos fora de um tempo em que as eleições já estivessem marcadas?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, vejamos, toda a questão da transição dos CAE para os CMEC é, aos meus olhos, algo que não domino completamente, porque são claramente da tutela da energia, do setor energético, da energia enquanto setor económico.

Se deviam ser com concurso público ou sem concurso público... Bom, houve uma alteração contratual para aquilo que eram contratos de aquisição de energia. Julgo que o argumento era: «uma vez que, agora, o mercado está

aberto, é preciso encontrar outros mecanismos de equilíbrio contratual para que a solvência e a viabilidade dessas empresas não sejam prejudicadas».

Assim, aparentemente, há uma transição entre dois modelos, digamos assim, de contratação entre o Estado e este agente, que são as entidades eletroprodutoras. Francamente, não domino os detalhes dessa questão. O meu envolvimento e a minha participação têm que ver com o facto de estas entidades serem utilizadoras do domínio hídrico e de disputarem água com outros setores utilizadores, como a agricultura, o turismo, tudo isso. Portanto, têm de estar sujeitas a uma disciplina que é comum a todos.

O papel do Ministério do Ambiente é, por assim dizer, transversal, procurando uma harmonia entre todos os utilizadores de água no diz respeito a essa partilha do recurso e não propriamente à especificidade de cada setor. Os próprios nomes destes contratos — «aquisição de energia» e «manutenção do equilíbrio contratual» — são questões, claramente, do foro da REN e do, então, Ministério da Economia.

Agora foram reunidos num Ministério único e devo dizer-lhe que não sinto grande simpatia por esta entrada da energia para o Ministério do Ambiente, que, aliás, já tem antecedentes, pois no passado foi assim, foi assim no Governo anterior, de Passos Coelho.

Não simpatizo muito e tenho alguma pena que se tenha dado esse passo. Porquê? Porque, justamente, a produção de energia hidroelétrica é um setor utilizador. Portanto, ter o Estado, por um lado, como um utilizador e, por outro, como a entidade reguladora da utilização do recurso cria situações equívocas, porque se regula a si próprio. Em relação àquele uso específico, faz tudo dentro da casa, mas quando toca à agricultura, ao turismo, então aí já dialoga com outros ministérios. Portanto, não simpatizo muito com esta solução, embora não me pareça que seja uma questão de lesa-pátria. Eu prefiro ver o Ministério do Ambiente, tal como era nesta altura — ambiente, ordenamento do território, desenvolvimento regional —, extremamente

transversal, lidando com todos os setores. Todas essas questões dos CAE e dos CMEC são, claramente, específicas do setor energético e, claramente, específicas da economia.

A preocupação do Ministério do Ambiente é a seguinte: «Eles são utilizadores da água e, como tal, face à legislação que tinha sido aprovada» — e orgulho-me dessa legislação — «devem ser detentores de um título de utilização, que estabelece direitos e obrigações». Insisto que os direitos são muito importantes, porque qualquer agente económico tem de saber as linhas com que se cose, por isso o título de utilização estabelece direitos e obrigações e paga uma contrapartida ao Estado que, para o Ministério do Ambiente, é a taxa de recursos hídricos. As taxas de transação financeiras, que têm, na lógica do *mix* energético e da relação com as outras fontes de energia, são questões muito relevantes com as quais, naturalmente, todos os ministérios têm de ser solidários, mas, como disse, é outro macaco para outro galho, quer dizer, é outra área completamente diferente.

Não conheço bem, em profundidade, profissionalmente, a lógica dos CAE e dos CMEC. Eu estou é interessado na taxa de recursos hídricos e nos títulos de utilização de recursos hídricos — isto é que é essencialmente relevante para o ambiente. Foi isso que se repôs, isto é, normalizou-se uma situação um pouco aberrante que era ter um Estado dentro do Estado. Fez-se isso para a EDP e fez-se isso para o Alqueva.

O Alqueva tinha como que se tornado dono de uma parte do Alentejo e dos recursos hídricos do Alentejo e era muito importante que o Alqueva se compaginasse, também, com esta lógica transversal, de ser um utilizador de grande importância, mas um utilizador de água sujeito às regras que se impunham à utilização da área.

Nessa altura, o Ministério do Ambiente, também num setor diferente, o agrícola, interveio no sentido de normalizar a gestão do domínio hídrico. Aliás, foi retomada alguma legislação dos anos 60 e 70 que era muito

importante e muito rica em Portugal, mas que, entretanto, no meio de várias alterações políticas, se tinha perdido um pouco, e agora está em risco de se perder outra vez, mas isso é outra conversa.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sr. Professor, diz que não conhece aprofundadamente o modelo e os contratos dos CAE, mas sabe que nos mesmos estavam estabelecidos prazos para o tempo em que iriam vigorar, ou seja, sabe que estes teriam um *terminus*.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sei disso, sei que tinham um *terminus*, estabelecido por considerandos que têm que ver com especificidades do setor energético.

Deixe dizer-lhe o seguinte: as concessões herdadas pela EDP oriundas das empresas que lhe antecederam eram concessões com prazos larguíssimos, frequentes, nessa altura, em Portugal. Julgo que, em alguns casos, havia qualquer espécie de coisa cabalística de se evitarem os 100 anos, muitas eram a 98, a 99 anos, se bem me lembro. Na Lei da Água estabeleceu-se, como prazo, máximo 75 anos e, portanto, quando houve essa repristinação foram retomados prazos anteriores ou um máximo de 75 anos.

Mas os prazos que têm que ver com o setor energético propriamente dito... Repare que uma entidade como uma EDP e qualquer produtor de energia responde a mais do que uma tutela, responde, em primeiro lugar, à tutela económica, porque tem que ver com a sua atividade, mas enquanto utilizadora do ambiente do domínio público hídrico, naturalmente, tem uma interação forte com o ambiente e com o território.

Bom, essa foi a parte de que me ocupei e não tanto da outra com a qual sou solidário por obrigação, mas que me passa um pouco ao lado em termos de conhecimento aprofundado, como é óbvio.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sr. Professor, estou a colocar-lhe esta questão, porque é a primeira vez que é aqui defendida a tese de que existe uma delimitação, com a entrada em vigor dos CMEC, do prazo de concessão da exploração daquelas barragens e, portanto, esse prazo de concessão, quanto a nós, é estendido face ao prazo que estava estipulado nos CAE. Entre a nacionalização das empresas que compunham o universo da EDP e a entrada em vigor do modelo dos CMEC há algo que não podemos escamotear, esconder, esquecer, que é a existência de um modelo que precedeu ao modelo dos CMEC, que foi o modelo dos CAE. É nesse sentido que gostaria de confrontar V. Ex.^a, porque esta é a questão que para o Grupo Parlamentar, de facto, interessa.

O Sr. Ministro Nunes Correia, na altura, conjuntamente com o Sr. Ministro Manuel Pinho produziram um Despacho, o n.º 16 982/2007, que convolava o processo anterior, e que fora muito atacado pelo presidente do INAG, o Dr. Orlando Borges, que atacava mais propriamente o despacho de V. Ex.^a e do Dr. Manuel Pinho do que o início e o processo em si, esquecendo-se, muitas vezes, desse mesmo processo.

Aquilo que lhe pergunto é se, na altura, o Sr. Ministro Nunes Correia não tinha uma apreciação da necessidade imperativa da produção deste despacho, face ao que já tinha acontecido, desde o início da negociação dos acordos entre a REN e a EDP, da aprovação do decreto-lei do posterior despacho do Governo de então, o que estava em gestão. Esses factos jurídicos, com efeitos jurídicos produzidos, não determinavam uma obrigatoriedade, por parte do Governo em exercício, na celebração deste despacho, porquanto, caso contrário, o Estado teria responsabilidades perante a concessionária destas infraestruturas produtoras de eletricidade?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, acho que me ajudava bastante se me dissesse qual era o teor desse Despacho conjunto, o n.º 16 982, porque não tenho presente...

Admito, como é evidente, e houve muitos despachos conjuntos, mas não tenho noção a que é que se está a referir, neste caso concreto.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Posso dar-lho.

Neste momento, o Deputado do PS Luís Moreira Testa entrega ao depoente uma cópia do despacho.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, este despacho, e estou a vê-lo, como vê, em diagonal, o que procura é, digamos, fazer essa espécie de acerto de contas. Por um lado, há uma componente que tem a ver especificamente com o setor da energia: CAE e CMEC; por outro lado, há uma outra parcela, e ponhamo-la nestes termos, que era a reivindicação do Ministério do Ambiente, que é a taxa de recursos hídricos.

E o que vem aqui a dizer é que há uma parte de CAE e de CMEC — muito bem — e, depois, há uma parte de taxa de recursos hídricos. Portanto, vem procurar... Digamos que há uma parte, claramente, de economia e uma parte, claramente, de ambiente. A parte de ambiente, como já disse repetidamente, é a que diz respeito à taxa de recursos hídricos. Mas confundir, misturar as duas coisas não nos leva longe, porque elas são conceptualmente muito distintas.

Os CAE, obviamente, são uma espécie de compromisso de aquisição de energia para dar estabilidade ao produtor — qualquer agente económico, sobretudo a esta escala, tem de ter um quadro de alguma estabilidade, e tanto os CAE quanto os CMEC visam isso —, a taxa de recursos hídricos é uma

contrapartida paga ao Estado pela utilização, para um fim específico, do domínio público hídrico. Bom, são coisas diferentes.

A taxa de recursos hídricos, em geral, revertia para o fundo de proteção e conservação de recursos hídricos, o resto tinha a ver com questões específicas do setor da energia.

É assim que a questão se coloca e, portanto, este despacho é uma espécie de dois em um: todas as questões financeiras estão introduzidas num só despacho, que trata das duas vertentes. É a minha leitura, enfim, em diagonal, deste documento.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sr. Professor, vou reformular a pergunta, porque talvez tenha sido eu que não me expressei suficientemente bem.

Existiu um acordo entre a EDP e a REN para a concessão de barragens. Esse acordo foi objeto de um despacho, em 2005, feito pelo Governo que antecedeu àquele em que V. Ex.^a foi Ministro.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, desculpe interrompê-lo mas, quando diz que houve um acordo entre a EDP e a REN para a concessão de barragens, ou concessão desses aproveitamentos hidroelétricos, isso contraria um pouco a ideia que tenho da questão. Pode ser um pormenor, mas, às vezes, o problema está nos pormenores.

Havia concessões para aqueles aproveitamentos hidroelétricos desde tempos antigos, desde meados do século XX.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Certo! É isso mesmo!

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — O que está aí é como eles evoluem em quadros legais que, entretanto, foram sendo alterados. E,

portanto, provavelmente, a REN — que nos tempos antigos não existia e que, entretanto, foi criada —, ficou detentora desses contratos para os centros eletroprodutores.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — É isso mesmo!

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Mas esses contratos são preexistentes!

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Aquilo que lhe estava a dizer era que, perante a existência de um acordo em que a REN e a EDP formulam uma determinada redação no sentido de abordar a continuidade de acordos preexistentes, existe um despacho, que é o Despacho n.º 4672/2005, o qual, suportado no Decreto-Lei n.º 240/2004 — que é aquele que aprova os CMEC —, dá força jurídica àqueles contratos. Aqueles contratos, adquirindo força jurídica, por via do Despacho, produzem efeitos jurídicos. E a pergunta que lhe dirijo é a seguinte: perante a produção desses efeitos jurídicos, com base nos acordos que são objeto de um despacho sustentado num decreto-lei, V. Ex.^a, enquanto Ministro, conjuntamente com o Dr. Manuel Pinho, e perante a existência desses acordos, não se sentia na obrigação de emitir esse despacho?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Exatamente! Acho que aí estamos absolutamente de acordo e interpreta bem. Perante toda essa — como hei de dizer — transmutação das relações contratuais da EDP com o Estado, com a REN, com base na herança que tinha dos contratos antigos, das concessões antigas, agora revistos e atualizados, em quadros novos, senti-me na obrigação de dizer: «Alto lá! Temos uma Lei da Água recentemente aprovada, em 2005, salvo erro a Lei n.º 58/2005, temos um

regime económico e financeiro — não sei se já estava em *Diário da República* mas, pelo menos, já estava em Conselho de Ministros —, temos um decreto-lei sobre títulos de utilização de recursos hídricos — a EDP é um utilizador da água, do domínio hídrico, muito relevante —, temos de compaginar todo este processo com esta legislação que o Governo aprovou e, portanto, «casar» a componente, chamemos-lhe, económica, energética, com a componente ambiental, isto é, com recursos hídricos, domínio hídrico». Esse despacho, pelo que vi, aquilo que faz é justamente casar isso. Diz: estão aqui os CAE, os CMEC, e tudo isto está em revisão, mas atenção, porque há a taxa de recursos hídricos.

A insistência do Ministério do Ambiente — não posso responder por outros ministérios, mas disto recordo-me perfeitamente — junto do Ministério da Economia, junto do Primeiro-Ministro, junto até, diretamente, da própria EDP e junto também do Ministério das Finanças, a exigência atendida — atendida! — do Ministério do Ambiente foi a de a EDP ter de operar com base em títulos de utilização dos recursos hídricos, tal como estavam definidos, salvo erro, no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, e ter de pagar taxa de recursos hídricos, tal como estava definido no Decreto-Lei n.º 97/2008, que, na altura, admito, estivesse ainda em discussão em Conselho de Ministros. Tenho ideia de que houve aí uma certa simultaneidade, mas o texto já estava praticamente definido e, mais, também já estava definido como se calculava a taxa, que era a taxa x/m^3 para a produção de energia hidroelétrica.

Isso já estava tudo definido e, então, a ideia foi a seguinte: este gigantesco utilizador da água não se pode eximir a ter um título de utilização e pagar a correspondente taxa de recursos hídricos. Esta é a parte de que o Ministério do Ambiente fez questão, e isto foi atendido. Causou uma certa reação, até porque ia complicar um pouco — complicar, no sentido técnico — todo o processo, mas foi atendido. Foi atendido por todo o Governo,

atendido pelo Ministério das Finanças, atendido, obviamente, pelo Ministério da Economia.

Portanto, repare, as coisas estão muito — como direi — interpenetradas e, às tantas, parece tudo a mesma coisa, mas a fatia do Ministério do Ambiente é muito clara e tem que ver com o título de utilização de recursos hídricos e com o regime económico e financeiro, que derivam da Lei da Água que tinha sido aprovada em finais de 2005.

Não sei se respondi, mas é a resposta que sou capaz de lhe dar, porque entrar na especificidade de toda a componente dos CAE e dos CMEC... Compreendo o que isso é, mas, francamente, é qualquer coisa que se passa um pouco na porta ao lado, com a qual sou solidário — não ponho isso em questão —, mas passa-se um pouco na porta ao lado.

A competência do Ministério do Ambiente, como lhe disse, está no outro segmento e foi isso que o Ministério do Ambiente procurou acautelar, e bem, porque a EDP girava um pouco em roda livre. Quando ela passou a nacionalização... Bom, agora é um pouco difícil dizer isto, mas a EDP arvorou-se, um pouco, em poder público, punha e dispunha. As pessoas comentavam — não eu, porque nunca aceitei essa tese — que era um Estado dentro do Estado. Quantas vezes ouvi dizer isso?! Não é aceitável! É um utilizador do domínio hídrico, tem de estar sujeito à disciplina imposta pela Lei da Água, diria, até para seu próprio benefício e, acrescentaria, ainda mais quando for privada. É que, enquanto é pública, está encostada ao poder público, faz um telefonema ao primeiro-ministro e procura compor o problema; quando é privada, tem de ter um quadro muito bem definido. De quê? De direitos e obrigações.

Foi isso que se procurou impor nestes contratos de concessão, que, já o disse vezes sem conta, erradamente, foram chamados de prolongamentos ou atribuição de concessões... Não! Foi retomar o espírito das concessões

que eram anteriores à nacionalização. É o que sou capaz, realmente, de esclarecer.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Desconhecendo, entretanto, a existência dos CAE...

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Não é desconhecendo, Sr. Deputado, é não sendo a minha área de especialidade e, sobretudo, não sendo a minha área de responsabilidade.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sr. Professor, alguma vez sentiu que o papel do Ministério do Ambiente tivesse sido secundarizado neste processo ou que tivesse sido objeto de pressão, face às necessidades do Ministério da Economia?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Não, de maneira nenhuma. Senti, como já disse, alguma surpresa e atrever-me-ia a dizer alguma contrariedade, no início, por um, chamemos-lhe assim, «fator complicativo adicional». Ou seja, não só todo esse processo dos CAE, dos CMEC, da REN, dos prazos, de tudo isso, já era um novelo bastante enredado do lado da economia, como, de repente, aparece alguém a dizer: «Alto lá! Está aqui algo muito importante, que é uma lei aprovada, já agora, na Assembleia da República — a Lei da Água —, e estão aqui decretos-leis deste Governo que impõem obrigações a todos, inclusive à EDP.

Portanto, isto tem de ser atendido e este é o único momento em que isso pode e deve ser feito, porque tudo isso está a ser revisto, toda essa contabilidade de compensações disto e daquilo está a ser revista, a questão dos prazos, tudo isso, e esta é a altura para tornar isto no são.

Isso causou alguma estupefação, sem dúvida, da parte do Ministério da Economia, mas, quando digo estupefação, não digo oposição, foi estupefação, não esperava, não contava com isso, funcionava muito — como direi — de uma forma algo autocentrada e, de repente, alguém bate à porta e diz: «Alto lá, está aqui uma componente adicional».

Da parte do primeiro-ministro, houve um questionar, «o quê? Mas o quê...? Há, pois é...! Realmente...», e, sobretudo, da parte do Ministério das Finanças, que tinha tido um envolvimento muito grande na discussão das questões financeiras, como é compreensível — nomeadamente sobre o que era a taxa de recursos hídricos, para que servia, como era cobrada —, lembro-me de ter havido trocas de impressões com o Ministério das Finanças, que esteve absolutamente de acordo que este era o momento ideal para pôr no sãõ a relação da EDP com os poderes públicos, e isto fazia parte de pôr no sãõ as relações da EDP com os poderes públicos.

Portanto, para responder à sua questão, digamos que notei alguma surpresa, contrariedade, por ser um fator complicativo, mas, diria, rapidamente, total aquiescência. E a prova é que se fez. Portanto, o Ministério do Ambiente não foi, de maneira nenhuma, contrariado, subalternizado, pelo contrário, impôs, entre aspas, ou fez prevalecer, aquilo que era correto e que era a sua vontade.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sr. Professor, a afirmação que acaba de fazer contraria a tese aqui defendida pelo Dr. Orlando Borges, muito crítico do papel do Ministério do Ambiente, principalmente de quem ele chama ou chamou o «meu ministro» — não sei se o Dr. Orlando Borges era o seu presidente do INAG, mas ele chamava-lhe o «meu ministro»...

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Era, porque foi nomeado por mim duas vezes.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Aquilo que lhe pergunto é se tem memória de reportes, avisos, cautelas, enviados pelo INAG e, em particular, pelo seu presidente, o Dr. Orlando Borges.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, da informação que é referida, julgo que por ele, e já hoje foi aqui mencionada, não tenho a mais pequena memória. E mais: não estou seguro, e quando digo que não estou seguro é exatamente isso que quero dizer, ou seja, não estou seguro, não estou certo de que tenha chegado à minha leitura direta, pode ter ficado nos assessores, no chefe de gabinete — não o vou garantir, mas pode ser que tenha —, e que, simplesmente, não lhe tenha atribuído... enfim — como direi —, pode ser que não me tenha ficado na memória.

Portanto, não estou ciente dessa informação, lembro-me de conversas com o Dr. Orlando Borges, com quem tive sempre, naturalmente, uma relação muito cordata, hierárquica, mas muito cordata, e fui eu que o nomeei, duas vezes.

Quando li nos jornais essas declarações, no sentido de que insisti junto do Ministro... Bom, 10 ou 12 anos depois, o que é que isso quer dizer? Falámos sobre o assunto, com certeza, e provavelmente... O que senti, nas declarações que ele agora prestou, repito, 11 anos depois, foi aquela ideia de que deviam ter sido abertos concursos para o prolongamento das concessões, mas eu discordo completamente disso.

Não me lembro de falar explicitamente com ele sobre isso, mas, se falasse agora, era isso que lhe dizia, o mesmo que disse aqui aos Srs. Deputados: aquelas concessões eram concessões que vinham de antes da nacionalização, onde se dizia que se mantinham todos os seus termos, exceto o prazo. Bom, e repostos o prazo... Mas aquelas concessões preexistiam! Não havia... Repito, fazer um concurso daquelas concessões era delapidar

património, era um erro crasso e, juridicamente — aos meus olhos, que não sou jurista —, parecia-me absolutamente indefensável. Aquelas concessões existiam, tinham prazos muito bem definidos, foram suspensas, dizendo, e estou a repetir-me, «mantém-se tudo, exceto o prazo, que é indeterminado ou indefinido». Pois bem, quando voltou a ser privado, não fazia sentido que ficasse com um prazo indeterminado e indefinido.

O que acho, deste debate todo, que me causa estranheza, é que dá ideia de que se ninguém tivesse falado nos prazos e aquilo estivesse indeterminado e indefinido ninguém tinha levantado o problema, mas, como se disse «não, não, é só até 2040», para toda a gente «cai o Carmo e a Trindade». Quer dizer... Quer dizer, elas estavam sem prazo, estavam *sine die*, e o que se fez foi impor uma limitação. E de onde vem essa limitação? Veio de um conjunto de cálculos que foram feitos. Admito que tenham sido feitos pelo Ministério da Economia em conjunto com o meu Ministério, ou seja, pelo gabinete do Ministro em conjunto com o meu gabinete; lembro-me de terem lá ido os assessores mexer nisso, trabalhar nisso.

Foi definido um prazo, essencialmente vindo da parte da Economia, e foi dito «pronto, este é o prazo. Então, para este prazo vamos ter um título de utilização e uma taxa de recursos hídricos.» Pronto, para mim as coisas ficaram no são.

Os CAE e os CMEC isso tem a ver com o setor energético, não é da responsabilidade do Ambiente, à parte a solidariedade institucional, mas esse é outro plano de considerações, não é da competência do Ministério do Ambiente. Portanto, aos meus olhos ficou tudo no são. Só não ficou quando o Governo deixou de cobrar taxas de recursos hídricos. Isso é lamentável ter acontecido, e aconteceu há uns quatro ou cinco anos, ou há um pouco mais. A partir de 2011/2012, em muitos casos, deixou de cobrar taxas, e isso é pena, porque empobrece o setor do ambiente. Mas essa é uma conversa para outra comissão e não para esta.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — É para esta, mas não é agora.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Realmente eu espero que percebam a minha insistência em certos pontos. Eu vivo muito bem... Atrevo-me a dizer mais: tenho orgulho no edifício que se construiu para o ambiente, e em particular para a água, durante o meu ministério.

Particularmente, a Lei da Água, a lei do ambiente e um conjunto de, talvez, seis ou sete diplomas subsequentes são um edifício extraordinariamente moderno em termos internacionais e ao mesmo tempo muito enraizado na realidade portuguesa. Sinto grande orgulho nele, e é isso que de certo modo aqui está em causa. E essa é a componente do Ministério do Ambiente. Depois há a economia, a energia, os contratos, o sistema electroprodutor, questões de uma imensa importância, mas não é a minha área de responsabilidade, isto é, não foi.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Para concluir, Sr. Professor, aquilo que nos está a dizer é que se tivesse feito os mesmos avisos e se tivesse tido a mesma atitude que teve o INAG e o seu Presidente, com esta sonoridade, certamente recordava-se dela, 11 anos depois. Certo?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Estou absolutamente convencido de que me recordaria dela, em primeiro lugar pelo que ouvi, mas eu não ouvi as declarações dele em primeira mão.

Responderia, como estou a responder aos Srs. Deputados, dizendo — vou repetir mais uma vez — que não se trata de novas concessões, trata-se de retomar a parte que estava, por prazo indeterminado, nas concessões herdadas pela EDP. Portanto, a ideia do concurso é, a meu ver, uma ideia perversa, porque se trata de delapidar património.

Portugal deve prezar ter empresas como a EDP, sejam elas públicas, sejam elas privadas, sejam os acionistas portugueses, americanos ou chineses. Portugal deve prezar ter empresas como a EDP e deve cuidar de não delapidar esse espantoso património. A EDP investe nas renováveis nos Estados Unidos, é uma empresa portuguesa que investe nos Estados Unidos e Portugal deve ter orgulho nisso.

Portanto, aos meus olhos, no momento da privatização da EDP, não fazia sentido zerar concessões que tinham sido herdadas, que existiam, que não foram inventadas nessa altura... Aí é que eu acho que está um certo mal-entendido. É que ouço sempre serem referidas essas concessões como um mal que tenha sido atribuído à EDP — vejo isso em declarações, nomeadamente as que referiu, do Dr. Orlando Borges —, de forma descabida, abusiva, sem concurso.

No meu espírito não foi nada disso, não sei o que se passa no espírito dos outros. Eu estava perfeitamente ciente, até porque, recordo-lhe, eu já tinha tido funções na área dos recursos hídricos, onde me familiarizei muito com a questão das concessões da EDP, de como funcionava toda essa mecânica, nos idos de 1985 a 1989, nessa altura, tive grande exposição a todo esse setor, e, para mim, era evidente que a EDP era herdeira de concessões que a lei dizia mantêm-se em tudo, exceto no prazo.

E o que se faz no processo posterior de privatização foi dizer: retoma-se o prazo. Depois pode modelar um bocadinho, porque entretanto fez investimentos e tudo isso são questões a ter em conta. Houve investimentos, houve reforços de potência, portanto, é normal que a EDP reclamasse que isso fosse tido em conta nesse tal prolongamento de prazo. Não me recordo dos detalhes, tenho ideia de que houve uma certa modelação, mas, basicamente, o que aconteceu foi retomar o prazo das concessões que tinham sido herdadas, no momento da reprivatização. Apenas isso.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Ou seja, tais avisos, hoje, ...

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Tinham a mesma resposta.

O Sr. **Luís Moreira Testa**: — ... feitos com voz tão grossa — sabe, eu sou alentejano e, no Alentejo, utilizamos muitos provérbios populares — é, mais ou menos, «sopas depois de almoço».

Risos.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Bom, costuma-se dizer: «a expressão é sua».

A Sr.^a **Presidente**: — Muito obrigada, Sr. Deputado e Sr. Professor.

Passo, de imediato, a palavra ao Sr. Deputado Jorge Costa, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Muito boa tarde, Sr. Professor.

Em primeiro lugar, queria colocar-lhe uma questão de base, que é a seguinte: estamos a discutir a sua interpretação acerca do que estava em causa nesta matéria. Mas, além da sua interpretação, há também a legislação que vigorava na época, havendo dois diplomas que são críticos para nós podermos acompanhar este *dossier*.

Um diploma é o Decreto-Lei n.º 240/2004, que termina os contratos de aquisição de energia, ou que prevê a sua extinção. Esse decreto estabelece, muito claramente, que a extensão das concessões do domínio hídrico é uma possibilidade, uma entre outras. Ou seja, é claramente enunciado o que é que deve ser feito por parte da REN, do Estado, no caso de se querer cessar os CAE e não dar extensão da concessão das barragens.

Portanto, era uma opção, não era um direito adquirido, não era uma continuidade histórica, não era nada disso; havia um período que terminava, o período dos CAE, havia um direito que cessava, o direito à utilização do domínio hídrico, e, nesse momento, o que era preciso era regularizar este conjunto. E sobre isso a lei diz que se pode estender ou não e se o Estado não quiser tem de pagar o valor residual dos equipamentos da construção civil e procurar quem explore essas centrais.

Segundo ponto: Lei da Água. A Lei da Água vem definir que é precisamente por concurso que essa escolha se deve fazer. Se o Estado não decide dar a extensão, paga o valor residual e o que diz a Lei da Água, em 2005, é que a nova atribuição de concessão é feita por concurso. Portanto, aqui, a margem de interpretação é curta, porque está bastante claro que o que deve acontecer, perante a legislação em vigor, é que ou há uma nova concessão, essa concessão pode ser uma extensão para quem lá está ou pode ser um concurso público. E a Lei da Água, que é, imagino eu, a lei mais importante que, para este setor, preocupe o Ministério do Ambiente, diz «isto faz-se por concurso».

Portanto, o decreto-lei regulamentar, o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, na verdade, faz mais do que regulamentar: subverte o princípio do concurso público que estava instituído na Lei da Água. Como é que um decreto que vem regulamentar a Lei da Água o que faz é anular, na prática, normas da Lei da Água, como é o caso da exigência de concurso público para novas concessões?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Anular onde? Onde é que o Decreto-Lei n.º 226-A/2007 contraria explicitamente a Lei da Água? Para mim, não é claro.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — No seu artigo 91.º.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Não será na tal versão antiga?

Acho estranho, porque, vamos lá ver, o Decreto-Lei n.º 226-A/2007 faz parte da regulamentação da Lei da Água. Portanto, isso que me diz não ponho em causa, pode até haver qualquer situação...

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Sr.ª Presidente, peço que este tempo não me seja contado, porque estou a apoiar os trabalhos.

A Sr.ª Presidente: — Não será contado. Faça favor de ler o artigo, Sr. Deputado.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — O artigo diz: «A entidade concessionária da RNT...» — a REN — «... e as empresas titulares dos centros electroprodutores reconhecem o direito à utilização do domínio público hídrico afeto aos respetivos aproveitamentos hidroelétricos através de título a emitir ao abrigo do decreto (...) e poderão continuar a utilizar os recursos hídricos atrás referidos através de outorga de contrato de concessão a celebrar entre o Estado e a entidade concessionária da RNT, a ocorrer no prazo máximo de dois anos a contar da data de entrada em vigor do presente decreto-lei, podendo aquela transmitir os correspondentes direitos às referidas empresas titulares dos centros eletroprodutores.»

Portanto, aqui não vai haver concurso público, o que vai haver é uma extensão da concessão do domínio hídrico.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Porque elas tinham contratos em vigor. Julgo que é essa a leitura que se faz.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Não. Elas passaram a ter contratos em vigor, porque o prazo dos contratos era outro.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, se eu não estou em erro, este Decreto-Lei n.º 46/94, que aparece aqui, tem a ver muito com a questão das mini-hídricas. As mini-hídricas que entretanto se tinham desenvolvido... Provavelmente, aplica-se a essas. Não percebo bem as implicações que têm para este caso.

É que, depois, o n.º 2 diz: «As entidades referidas no número anterior estão habilitadas, até ao limite do prazo nele previsto, a utilizar os recursos hídricos afetos a cada um dos centros eletroprodutores, devendo, nesse mesmo prazo, ser apresentados os elementos.»

Portanto, aquilo que diz é que, quando há um contrato de concessão, ele deve ser levado ao seu termo, o que me parece compatível, justamente, com o que se fez, que foi retomar o prazo. Tudo estava suspenso, ou, melhor, tudo estava em vigor exceto o prazo e aqui retomou-se o prazo, que vinha dos contratos de concessão anteriores.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Mas onde é que encontra isso na lei?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — No n.º 2.

Mas se conjugar o n.º 1 com o n.º 2 e trazer para aqui o Decreto-Lei n.º 46/94

Confesso que, assim de repente, não sou capaz de lhe responder, porque o Decreto-Lei n.º 46/94 é aqui um bocadinho extraterrestre. O Decreto-Lei n.º 46/94 foi aprovado num momento em que houve um esforço para legislar sobre o domínio hídrico, em que foram publicados três diplomas, os Decretos-Lei n.ºs 45/94, 46/94 e 47/94 e, entretanto, tinham-se desenvolvido muitas mini-hídricas — daí a minha ideia de que isto pode ter

a ver com as mini-hídricas —, porque no fim dos anos 80 e princípios dos anos 90 desenvolveram-se muitas mini-hídricas que também precisavam de ser contempladas neste quadro.

Mas, basicamente, o que o n.º 2 diz é que as concessões, digamos assim, retomam aquele que era o seu prazo: «As entidades referidas no número anterior estão habilitadas até ao limite do prazo nele previsto...» Ouça, não sei conjugar isto com o Decreto-Lei n.º 46/94. Portanto, lamento muito, pode estar cheio de razão, mas a leitura que eu tenho vai sempre bater ao mesmo ponto...

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Essa leitura nós já a percebemos, o problema é que não encontramos a base legal em que ela assenta. E aquela que temos perante nós indica duas coisas: primeiro, que a extensão do domínio hídrico era uma opção e não uma obrigação — Decreto-Lei n.º 240 — e, segundo, que a extensão deveria fazer-se por procedimento pré-contratual de concurso público — Lei da Água, de 2005.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Mas onde é que diz, no n.º 1 e no n.º 2, que deve ser por concurso? Quando me parece que, justamente, ...

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — É precisamente o contrário.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Ah!

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — É que este decreto-lei é feito para contrariar a obrigação de concurso.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Vamos ver. O concurso foi escrupulosamente seguido para novas concessões, como já expliquei. O Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroelétrico procurou animar o setor, retomar o investimento privado neste setor. E tudo isso feito por concurso público.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Nós estamos a falar de um período anterior, em que a Lei da Água, que é de 2005, estabelece esse procedimento de concurso.

Portanto, neste caso, em que se está a decidir uma nova concessão, era quando se deveria aplicar esse princípio.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Mas é que não é uma nova concessão.

Havia concessões em vigor. E mais: a lei da nacionalização, que francamente não consegui encontrar, diz que se mantêm todos os termos, exceto o prazo. E depois o que se vem dizer é «retoma-se o prazo». Mas havia concessões! Eles tinham obrigações, perante o Estado, de reportar várias coisas, tinham várias obrigações que resultavam das concessões das velhas hidroelétricas. O prazo é que estava indeterminado. Porquê? Porque estava do lado público.

Quando voltou a ser privado, retomou-se o prazo. Essa é a leitura que eu faço. E, francamente, não vejo nenhuma incompatibilidade com a legislação porque, repito, não são novas concessões. Aí é que bate a questão.

Para as novas concessões, de facto, foram feitos concursos públicos em total consonância com esta lei. Em relação às outras concessões foi simplesmente retomado o prazo. É isso que, provavelmente, até aqui está sugerido.

É o que eu sou capaz de esclarecer sobre essa questão.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Vamos passar a outro problema de «tradução» que talvez estejamos a ter na interpretação da legislação.

Quanto à taxa de recursos hídricos, a Lei da Água de 2005 diz o seguinte: «compete às administrações das regiões hidrográficas arrecadar as taxas de utilização de recursos hídricos e aplicar a parte que lhe cabe na gestão das águas das suas regiões hidrográficas». Pergunto-lhe de que maneira é que isto foi cumprido no despacho, uma vez que não foram as administrações hidrográficas a arrecadar as taxas, e na decisão que, depois, foi tomada — parece que pelo Ministério das Finanças — de aplicar, no Programa Polis, as verbas que, segundo a Lei da Água, deveriam ser aplicadas na gestão das águas das suas regiões hidrográficas?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Quando diz «na gestão das águas das regiões hidrográficas», inclui a componente litoral sobre a qual as administrações dos recursos hídricos (ARH) também tinham responsabilidade.

Quem tutelava ou, melhor, não é bem quem tutelava, mas quem geria os projetos Polis Litoral? Eram as ARH, portanto, esse dinheiro foi posto à disposição desses importantes projetos das ARH, que os geriram para concretizar os projetos Polis Litoral.

O que não houve foi aquele mecanismo tradicional do dinheiro entrar no fundo de proteção de conservação de recursos hídricos e, depois, sair daí para as várias ARH, mais, até com a exigência, salvo erro, de 40% ficar nos serviços centrais e de apenas 60% ficar nas ARH. Esse dinheiro foi totalmente atribuído a projetos do litoral geridos pelas ARH. É apenas isso! Ele foi posto ao serviço desses projetos mas o modelo institucional da gestão dos Polis, tal como aconteceu no passado com os outros Polis, era atribuído, neste caso, às ARH.

Portanto, há um regime de exceção que, na altura, foi consagrado nos despachos onde tudo isso foi previsto, não o tenho aqui, mas lembro-me perfeitamente que houve despachos em que se dizia que o dinheiro ficava ao serviço dos Polis Litoral e, depois, foi usado, repito, pelas ARH na gestão desses projetos.

Digamos que há um regime de exceção mas em total coerência com aquilo que se pretendia. Simplesmente, como o acerto de contas era feito tendo muito por base as finanças, esse dinheiro não entrou num saco para depois voltar a sair; esse dinheiro foi posto...

Repare que o modelo de financiamento do Polis Litoral previa que o financiamento fosse feito pelo Ministério das Finanças a partir do capital social das sociedades Polis que foram criadas especificamente para esses efeitos e eram geridas pela ARH em conjunto com os municípios. Aliás, era um processo muito interessante de multinível, digamos, mas essa é outra dimensão do problema.

Portanto, o dinheiro foi para as finanças que, através da realização do capital social das sociedades Polis, financiaram projetos que eram das ARH.

É o que sou capaz de lhe responder e parece-me não só perfeitamente coerente como uma excelente utilização desse dinheiro que de outra maneira, provavelmente, ficaria para gastos de secretaria, porque também estavam previstos.

Assim, o que se fez foi o seguinte: temos aqui quatro grandes projetos de valorização do litoral; as barragens têm grandes responsabilidades na degradação do litoral; vamos usar este dinheiro em quatro grandes projetos do litoral, geridos pelas ARH, que, aliás, o fizeram com imenso gosto e empenho — enquanto houve ARH, que, infelizmente, foram extintas.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Por que é que se optou por esse sistema e não pelo sistema normal, em que era feita a extensão da concessão, a EDP

pagava o que tinha a pagar ao Estado e pagava a taxa de recursos hídricos a quem tinha de pagar?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Se bem me recordo — note que estamos a falar de há 11 anos e, como lhe disse, o meu suporte documental é relativamente exíguo —, houve um grande sentido de oportunidade, no bom sentido.

Foi qualquer coisa deste estilo: está aqui um grande acerto de contas com a EDP; o Ministério do Ambiente faz questão que eles paguem a taxa e que, já agora, se use essa taxa para uma coisa que tenha significado e não para pagar os *toners* para a fotocopiadora. Como esse acerto de contas é feito através do Ministério das Finanças, a quem cabia financiar esses projetos Polis, combinou-se com este Ministério que o dinheiro entrava no Ministério das Finanças para esses mesmos projetos Polis.

O Sr. Deputado diz-me: «o dinheiro podia ter entrado para o fundo de proteção e conservação dos recursos hídricos». Pois podia! Mas depois o fundo e proteção de conservação dos recursos hídricos não teria tanta facilidade — burocrática, administrativa — em fazê-lo chegar às sociedades Polis, porque cabia ao Ministério das Finanças financiar os projetos Polis através da realização do capital social dessas sociedades.

Portanto, o dinheiro foi para as finanças e as finanças deram-no às sociedades Polis, repito, geridas pelas ARH. Julgo que isso esclarece bem a questão.

Obviamente, foi um regime excecional, tal como foi excecional o facto de se cobrar antecipadamente à EDP. Todos os outros pagavam ano a ano, enquanto pagaram; depois, deixaram-se disso, algures lá para 2011, 2012. Foram-se esquecendo e ninguém os lembrou. Foram eles e outros...! Enquanto pagaram, foi pago às finanças e deu origem aos projetos Polis Litoral.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Aqueles que dizem que não foi paga a taxa de recursos hídricos referem-se ao facto de esses 55 milhões de euros terem sido retirados ao valor do pagamento feito pela EDP.

O despacho que o senhor assinou com o Ministro Manuel Pinho dizia que o valor de equilíbrio económico-financeiro são 759 milhões de euros, valor que é objeto de ajustamento em função da taxa de recursos hídricos devida, nos termos do regime económico-financeiro da água, etc.

Como é que funciona este mecanismo em que se estabelece um valor para a compensação pela extensão sem se saber quanto é que vai ser retirado a esse valor a título de taxa de recursos hídricos, uma coisa que, de qualquer modo, já teria de ser paga? Ou seja, este equilíbrio económico-financeiro fica, no mínimo, desequilibrado ao retirar o valor da taxa.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Julgo que é o setor da energia que sabe responder a essa questão porque ela é, claramente, uma opção desse setor. O que admito é que justamente o setor da energia não tenha querido pôr um encargo adicional aos ombros das empresas e, portanto, tenha dito: «deste montante, x é para pagar a tal devida taxa de recursos hídricos».

Do ponto de vista do Ministério do Ambiente, a questão absolutamente indeclinável é a de que a EDP, como todos os outros utilizadores da água de alguma dimensão — os pequenos estavam isentos —, os grandes utilizadores da água, e a EDP é naturalmente um dos maiores, deveriam pagar a taxa dos recursos hídricos. E pagaram-na!

Se o dinheiro foi somado ou subtraído aqui ou acolá, é uma questão que tem a ver com o setor da energia. Se a EDP, com o setor da energia, preferiu assim, está tudo bem! O dinheiro foi utilizado nesse sentido, foi

atribuído a projetos que compensam o impacto das barragens no litoral. Essa era a filosofia, que foi totalmente cumprida.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — A sua visão deste dossiê, para a resumir de maneira muito breve, parece ser a de que a responsabilidade do Ministério do Ambiente se limitava a cobrar a taxa de recursos hídricos.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Não, não! A responsabilidade do Ministério do Ambiente era pôr no sã, do ponto de vista das responsabilidades do Ministério do Ambiente, a relação da EDP com os poderes públicos. É que, durante a nacionalização, essas responsabilidades, chamemos-lhes mútuas, tinham ficado obscurecidas — o tal «Estado dentro do Estado», expressão que não é minha mas ouvi-a muitas vezes a muita gente.

Portanto, a preocupação foi a seguinte: este operador, como todos os outros, no domínio hídrico tem de estar sujeito a um título de utilização e ao pagamento da taxa de recursos hídricos, o que deriva da Lei da Água e é regulado pelo decreto-lei *x*, pelo decreto-lei *y*. O grande esforço foi compaginar a EDP com essas imposições legais. Essas foram as preocupações do Ministério do Ambiente.

Como eu disse, isso é uma imposição de obrigações mas, ao mesmo tempo, uma atribuição de direitos, porque dá solidez à empresa de hidroeletricidade. É que, não sendo assim, essa empresa não sabe se amanhã lhe é negado o direito de utilizar aquela água.

Ora bem, o título de utilização de recursos hídricos atribui uma garantia da utilização daquela água àquele utilizador, com todo um conjunto de considerações que estou a dar de barato, como, por exemplo, em situações excepcionais de seca, em que é preciso atender em primeiro lugar às populações. Ou seja, há um conjunto imenso de regras a que esse título de

utilização obriga, mas ele concede, sobretudo, um direito e uma contraprestação, que é o regime económico-financeiro.

Portanto, a preocupação do Ministério do Ambiente não foi cobrar a taxa, foi pôr no sã a relação entre esse gigante que é a EDP e os poderes públicos, nomeadamente o Ministério do Ambiente.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Então, nesse caso, Sr. Professor, peço-lhe que descreva a forma como foi acompanhada pelo Ministério do Ambiente a formação do valor a pagar pela EDP, os 759 milhões de euros.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Desse valor total? Esse valor tem sobretudo a ver com a questão dos CAE e dos CMEC.

Portanto, hoje, 10 anos depois, o Ministério do Ambiente simplesmente exprime a sua solidariedade institucional com aquilo que a tutela económica da EDP entendeu fazer.

Não me pergunte como é que essas contas foram feitas, não faço ideia, não é a minha área de conhecimento técnico. A minha preocupação, a minha responsabilidade é a parte que tem a ver com o ambiente e essa foi muito bem acautelada, muito bem discutida. Tudo o resto foi, com certeza, bem feito, porque foi feito por pessoas competentes. Mas mais não lhe sei dizer, não lhe sei explicar!

O meu gabinete acompanhou isso no sentido de se inteirar do que estava a ser feito. Está fora de questão! Eu é que, provavelmente, tinha outros assuntos de agenda. Agora, 12 anos depois, pessoalmente, não lhe sei dizer como é que isso foi feito.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Há um documento de novembro de 2007, quando ainda está a ser concluída a redação dos contratos de concessão, em que o seu Ministério reconhece que, apesar de sucessivos pedidos feitos ao

longo do tempo ao Ministério da Economia, até essa data, nunca tinha tido acesso aos estudos da Caixa Banco de Investimento e do Credit Suisse sobre a valorização. Isso corresponde à verdade?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Está a dar-me razão quando digo que isso estava sobretudo sob a alçada do Ministério da Economia.

Pelo que li e pelo que vagamente me recordo, o Ministério da Economia tinha duas empresas de consultoria que fizeram esses estudos. O Ministério do Ambiente, simplesmente, acompanhou isso por alto, mas não sei... Não sei como hei de dizê-lo, mas essa é a componente economia-energia, não é a componente ambiente recursos hídricos, não sei se me faço entender...

Peço desculpa, por tentar destrinçar as coisas...

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — O que salta à vista em alguns documentos é que houve um esforço...

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — ... mas, se misturamos tudo com tudo, acabamos por não perceber a racionalidade das atitudes.

Cada ministério tem um conjunto de competências e atribuições. Tudo o que tem a ver com os CAE, com os CMEC, com todo esse tipo de coisas é claramente relativo à economia e ao setor de energia; tudo o que tem a ver com a utilização do domínio hídrico, com impactes ambientais, com a utilização da taxa de recursos hídricos para fins que tenham a ver com esses impactes ambientais é relativo ao Ministério do Ambiente.

As coisas correram a par, numa base de confiança mútua, como é evidente, e 10, 12 anos depois não tenho nenhuma razão para pensar que essas contas não tenham sido bem feitas, simplesmente não são do meu pelouro.

Tenho consciência — e peço desculpa por voltar à taxa de recursos hídricos — de como esta taxa foi calculada, porque tive várias conversas com o INAG sobre como isso devia ser feito. Tudo o resto é competência da economia.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Mas, Sr. Professor, o Decreto-Lei n.º 226-A/2007 não é do Ministério da Economia, é do Ministério do Ambiente.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Não, não! É do Governo!

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — É do Ministério do Ambiente, é emitido pelo Ministério do Ambiente!

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Não, desculpe! A responsabilidade de qualquer decreto-lei é do Governo porque ele é aprovado em Conselho de Ministros.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Quem é que levou este decreto ao Conselho de Ministros?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Mas ele é oriundo, dou-lhe razão total, do Ministério do Ambiente, inquestionavelmente, fazendo parte de um enorme pacote legislativo com origem na Lei da Água, aliás, em duas leis — já agora se me permite —, a Lei da Água e a lei da titularidade do domínio hídrico, salvo erro, as Leis n.ºs 54/2005 e 58/2005 desta Assembleia da República.

Essas leis são o macroenquadramento da gestão da água em Portugal, procurando responder a um duplo desafio — aliás, uma tarefa muito interessante, direi mesmo exaltante.

Por um lado, procuram corresponder às exigências da Diretiva-Quadro da Água, que tinha sido aprovada em 2000 e Portugal já estava atrasado na transposição que deveria ter sido feita, se a memória não me falha, até 2002 ou 2003 ou, no limite, até 2004, e, assim sendo, em 2005, Portugal já estava atrasado.

Portanto, estas leis procuram responder às exigências da diretiva-quadro, uma diretiva muito estruturante sobre a gestão dos recursos hídricos, e ao mesmo tempo — e este desafio foi-me particularmente caro —, procuram fazer isso em consonância com o riquíssimo acervo jurídico que Portugal tinha desde tempos imemoriais, nomeadamente no que diz respeito à legislação sobre o domínio hídrico.

Digo-lhe mais: na generalidade dos países europeus, o próprio conceito de domínio hídrico ou de domínio público hídrico, envolvendo água, leito e margens, nem sequer existia, mas ele era extraordinariamente importante no acervo legislativo de Portugal. E houve um exercício muito, muito, muito rico, aliás, ajudado por um grande jurista, de compatibilizar a herança jurídica de Portugal, de que Portugal não queria abdicar, e compatibilizá-la com a Diretiva-Quadro da Água, e isso está consagrado nas Leis n.ºs 54/2005 e 58/2005.

Na sequência disso, foi preparado um pacote de muitos diplomas, de decretos-leis, que regulamentam muitos aspetos parcelares desse macroordenamento da Lei da Água. Estes que tenho referido mais — o 226-A, sobre títulos de utilização de recursos hídricos, e, salvo erro, o 97/2008, sobre o regime económico e financeiro — são dois dos cinco ou seis que existem. Há outros — há um sobre o próprio domínio hídrico, há um sobre a transposição dos anexos da diretiva, há vários decretos-leis que resultam da Lei da Água. Esses dois são, porventura, os dois mais importantes.

Portanto, é isto que lhe posso dizer: sim, é oriundo do Ministério do Ambiente, mas, naturalmente, é aprovado em Conselho de Ministros. Como

sabe, este depois corre em todos os ministérios que procuram ajustá-lo, ou pelo menos compatibilizado, com algumas preocupações específicas que têm. Aparecem aí, no 226-A/2007, questões que, claramente, são oriundas da Economia, mas que em nada contrariam o espírito da Lei da Água. São, justamente, preocupações com a regularização dos títulos de utilização das empresas de produção de energia.

Repito, embora não seja muito relevante para esta discussão: havia, por um lado, a EDP, sem dúvida, havia, por outro lado, as mini-hídricas que se tinham desenvolvido muito a partir de 1989-1990 e havia, claramente, a abertura do mercado, nomeadamente do MIBEL e de todas essas coisas, que levou ao plano de barragens, onde empresas privadas concorreram com sucesso a algumas das novas barragens que, entretanto, foram projetadas. Tudo aconteceu neste quadro muito global, onde, não obstante, a EDP era um peso pesado por razões óbvias, por ter recebido a herança das tais vinte e tal barragens. Mas mesmo essa herança teve de ser trazida para a modernidade e todo esse exercício...

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Quando olhamos para a documentação que a Comissão de Inquérito tem ao seu dispor sobre a forma como foi negociado o Decreto-Lei n.º 226-A/2007 entre o Ministério do Ambiente, que fez a primeira redação, e o Ministério da Economia, que fez as propostas de alteração, verificamos que essa negociação não foi pacífica. Inclusivamente, houve aspetos importantes sobre estas matérias de que estamos a falar: primeiro, o Ministério da Economia, que defendeu a isenção da taxa de recursos hídricos.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — E não teve vencimento nisso!

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — O Ministério do Ambiente opôs-se, mas, quando olhamos para o resultado final, o que existe é um mecanismo de dedução do valor da taxa de recursos hídricos ao valor da compensação.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, como a taxa é paga é relativamente irrelevante; o importante é que a taxa foi paga e que foi posta ao serviço de projetos perfeitamente no espírito daquilo que a lei previa, ou seja, para mitigar consequências da operação das barragens, nomeadamente nas questões do litoral.

Portanto, como lhe disse, essas coisas não podem ser empoladas. Passa por aqui alguém e diz: «Ah, porque eu disse e avisei...»; dez anos depois, também eu posso dizer que disse e que avisei, mas é absolutamente irrelevante.

Houve muitas conversas e muitas trocas de impressões, nomeadamente com o Ministério da Economia, com o Ministério das Finanças, com o Primeiro-Ministro, como é evidente, e, naturalmente, com os serviços. Devo ter tido milhares de discussões, mas o pensamento que formei foi o que lhe disse: no fim, a taxa de recursos hídricos foi paga — a origem do dinheiro, para mim, é relativamente irrelevante — e foi posta ao serviço de projetos de grande relevância nacional, que foram os Polis do Litoral.

Falo da taxa de recursos hídricos da EDP, porque a taxa de recursos hídricos é muito mais do que isso, foi utilizada em muito mais coisas e teve um mérito muito grande em muitas situações.

Mas, para este fim específico, a singularidade é que a taxa de recursos hídricos foi paga em antecipação, enquanto nos outros casos foi paga anualmente. Por que é que foi assim? Sou incapaz de lhe dizer por que razão foi assim, mas tenho ideia de que permaneceu uma lógica de «já que estamos a fazer um acerto de contas, já que estamos a clarificar o horizonte temporal

destas concessões, é preferível, neste acerto de contas, pagar já esses 55 milhões de euros». Pronto! Pagaram antecipadamente e, a partir daí, para estas barragens, não se fala mais em taxa de recursos hídricos.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — O que me preocupa é ouvi-lo falar tão insistentemente em ter recolhido esses 55 milhões de euros e não se referir aos 759 milhões de euros, como se não fossem do seu pelouro. Ora, são do seu pelouro!

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, peço desculpa, mas não são do meu pelouro! São da responsabilidade governamental e, aí, sou totalmente, digamos assim, fiel à solidariedade, que é devida, mas não são do meu pelouro! Tem que ver com os CAE, com os CMEC, com tudo isso.

Peço desculpa, mas não são do meu pelouro! São do pelouro da energia e da economia!

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Mas é do diploma 226-A que resulta a extensão da concessão sem concurso, ao contrário do que fora assumido pelo INAG e pelo seu gabinete, durante as negociações com o Ministério da Economia...

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Pelo meu gabinete?!

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Pelo seu gabinete. Quer dizer, nos comentários que surgem na documentação, feitos pelo Dr. Tiago Souza D'Alte, ele virtualmente descarta todas as propostas que o Ministério da Economia faz.

Ora, essas propostas vão acabar por ficar na lei e, portanto, o que temos no fim é uma lei que, embora venha do Ministério do Ambiente, é moldada, nos aspetos económico-financeiros, no Ministério da Economia, perante uma certa, direi, passividade do Ministério do Ambiente.

Se me permite, há um documento que circula, que está disponível na Comissão de Inquérito, onde é referido que,...

A Sr.^a **Presidente**: — Solicito que conclua, por favor.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — ... em novembro de 2007, os estudos sobre o valor do equilíbrio económico-financeiro foram pedidos pelo Ministério da Economia, tendo o pedido sido feito em janeiro; em março foram objeto de uma resolução do Conselho de Ministros; e, depois, foram objeto de um despacho seu, assinado também pelo Ministro da Economia, definindo o valor de 759 milhões.

No entanto, em novembro, os estudos do equilíbrio económico-financeiro ainda não se encontravam no Ministério do Ambiente, apesar das insistências sucessivas que o ministério fizera para os obter. Não, porque os tivesse entregado à economia de livre vontade, mas porque a economia os assumiu e não estava disposta a partilhar o trabalho.

Era preciso percebermos melhor este processo, percebe?

Só para terminar, queria colocar-lhe, então, uma última questão, para poder...

A Sr.^a **Presidente**: — Mesmo para terminar, Sr. Deputado. Já passou do tempo.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — É com vista a evitar a segunda volta, Sr.^a Presidente.

Sobre a questão do Alqueva e da decisão tomada na sequência do Decreto-Lei n.º 313/2007, do Ministério da Agricultura, foi celebrado um contrato de concessão entre o Estado e a EDIA por 75 anos, tendo depois a EDIA subconcessionado à EDP, por 35 anos, por ajuste direto. Mais uma vez, estamos aqui a contornar a exigência de concurso público.

Por que é que não se incluiu o Alqueva no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, como foi sugerido, a dada altura, pela consultoria jurídica? Havia alguma razão para ter deixado cair os prazos originais da subconcessão que estavam previstos?

A Sr.^a **Presidente**: — Tem mesmo de concluir.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Sr.^a Presidente, com isto, penso que já não vou precisar de usar a segunda volta.

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Deputado, independentemente disso, peço a colaboração de todos, porque tenho de ter um equilíbrio na gestão do tempo dos Srs. Deputados. Quando eu pedir, aos 15 segundos, para terminar, agradeço mesmo que o façam.

Sr. Professor, pode responder a estas últimas perguntas.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr.^a Presidente, 10 ou 12 anos depois, confesso, erro meu, com pouco suporte documental, tenho dificuldade em responder detalhadamente às questões que colocam – e, por detalhadamente quero dizer: ao abrigo do despacho *x*, do n.º *y*, etc...

Mas tenho uma memória muito viva da situação, e, começando, talvez, pelo fim, a questão do Alqueva só me vem dar razão. Havia uma grande preocupação em pôr todos os utilizadores de água numa situação de

igualdade e em fazer com que todos obedecessem às disposições da Lei da Água e a toda a legislação subsequente.

Portanto, o que se fez para o grande gigante da EDP, fez-se também para o gigante, considerável, do Alqueva. Esses contratos de concessão permitem, obviamente, subconcessionar. Por isso, se Alqueva o fez, está no seu direito. A verdade é que, perante a entidade concedente, cumpriu as suas obrigações. Não o fez na ignorância, não o fez por ser um Estado dentro do Estado, fez porque tinha o direito legal de o fazer, porque explora quase metade do Alentejo em termos hídricos e tem um mandato para isso, atribuído pela concessão que tem. Isto não me causa nenhuma espécie de engulhos.

No que diz respeito à outra questão que referiu antes, não sei o que dizer-lhe. De facto, penso que a grande preocupação foi pôr no sã a relação da EDP com os poderes públicos, apenas isso, como expliquei. O facto de o despacho ser conjunto é porque, naturalmente, tem matérias que dizem respeito aos dois ministérios. Como o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional tinha precedência protocolar, a minha assinatura é obviamente a primeira. Isso quer dizer que me dessolidarizo? Não, não quero que me entendam mal, tenho toda a corresponsabilidade.

Mas a verdade é que esse despacho tem matérias que são de todo o Governo, em primeiro lugar, em solidariedade, mas algumas são relevantes para as questões tuteladas pelo Ministério do Ambiente, outras são relevantes para as questões tuteladas pelo Ministério da Economia. Tudo o que tem que ver com CAE e CMEC são matérias onde o Ministério do Ambiente não se quer imiscuir, porque se se vai imiscuir só cria confusão e baralhada.

A questão do Ministério do Ambiente é que haja títulos de utilização de recursos hídricos, tanto para a EDP como para qualquer utilizador — exceto para um agricultor com uma motobomba até 5 cv — e que a taxa de

recursos hídricos seja paga, porque essa é uma componente fundamental da gestão dos recursos hídricos. Isso foi conseguido.

Mas, «se a EDP não queria» e «se a correspondência mostra que o Ministério da Economia não queria e que as condições, depois, foram aceites», Sr. Deputado, 12 anos depois... Quer dizer, esse tipo de abordagem já é sempre muito escorregadia e 12 anos depois é absolutamente impossível!

É claro que houve um diálogo muito intenso do Ministério do Ambiente com o Ministério da Economia e com o Ministério das Finanças e chegou-se a uma solução consensual e aceitável, como é evidente. Olhando para esta, retrospectivamente, acho-a perfeitamente aceitável, na lógica do Ambiente.

De onde vem o dinheiro, interessa pouco ao Ambiente, o que interessa é que a taxa de recursos hídricos foi paga. Como é que isso, depois, é repercutido na lógica dos CAE e dos CMEC é um problema setorial no sistema eletroprodutor e da sua tutela, a energia.

Para o Ministério do Ambiente, é devida a uma contrapartida aos poderes públicos pela utilização do domínio hídrico e essa contrapartida foi paga. Se acresceu ou decresceu às compensações dos equilíbrios financeiros, oiça, admito que o Ministério da Economia não tenha querido sobrecarregar a EDP, mas é um problema da tutela da Economia!

A questão do ambiente é outra e foi acautelada e foi bem sucedida. Julgo que o Sr. Deputado acabou por dizer que a economia não queria pagar. Não queria pagar, mas pagou! E a verdade é que os projetos do Polis Litoral se fizeram e isso é que importa e que interessa.

Mais: para as novas barragens, as taxas de recursos hídricos foram pagas. Portanto, prevaleceu isso e de maneira alguma o Ministério do Ambiente se vergou. Essa ideia de que o Ministério do Ambiente se vergou a não sei quê, são tudo — peço desculpa de o dizer — ficções jornalísticas

na maioria das vezes. O Ministério do Ambiente fez vencimento daquilo que eram as suas preocupações e conseguiu-as. Ponto final.

Não sou capaz de responder mais do que isto, 12 anos volvidos.

A Sr.^a **Presidente**: — Muito obrigada, Sr. Prof. Francisco Nunes Correia.

Passo, de imediato, a palavra ao Grupo Parlamentar do CDS-PP.

Sr. Deputado Hélder Amaral, a palavra é sua.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Sr.^a Presidente, queria cumprimentar o Sr. Prof. Nunes Correia, dizendo-lhe que é um prazer revê-lo.

Queria começar por ver se consigo esclarecer uma perceção errada da minha parte. Repetiu várias vezes que eram assuntos da Economia e da Energia, que só tratou da questão do Ambiente e que aquela era uma decisão do Governo, como se, praticamente, V. Ex.^a não fizesse parte do Governo, mas acho que era Ministro do Governo.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Peço desculpa de o interromper, mas eu disse o contrário! Sem pôr em causa a solidariedade institucional!

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Vou passar isso.

Quero perguntar-lhe, em concreto, se esta alteração, que é uma alteração profunda, obviamente, no sistema eletroprodutor em Portugal, a adaptação do MIBEL, foi discutida ou não em sede de Conselho de Ministros. Esteve presente nestes conselhos de ministros ou, pelo menos, percebeu, mesmo que *en passant*, tudo aquilo que estava em causa na transição dos CAE para os CMEC?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — A resposta, naturalmente, é sim, mas com a compreensão de que é uma matéria tutelada por outro Ministério.

Claro que me inteirei, claro que foi objeto de discussão, claro que toda a gente falou, nessa altura, do MIBEL. Claro que a preocupação do Ministério do Ambiente foi ver em que é que isso, de alguma forma, interferia com as competências do Ministério do Ambiente e acautelar as suas responsabilidades.

Com certeza, isso não se passou apenas numa sala ao lado. Com certeza, outros Ministérios trataram disso, mas foi discutido em vários *fora* e as relações eram cordatas e de confiança. Portanto, não quero ser mal interpretado quando digo que as responsabilidades do Ministério do Ambiente foram as minhas responsabilidades. Eu sou solidário e, é caso para dizer, «Que remédio!». Claro que sou solidário com tudo o que o Governo decidiu, por inerência. Sou e convictamente! Mas uma coisa é ser solidário e outra é ter a responsabilidade de fazer andar os processos e o que estou aqui a fazer é destrinçar coisas que vejo completamente confundidas.

Como comecei por dizer, na minha intervenção inicial, vejo completamente confundida a taxa de recursos hídricos com todas as compensações financeiras, que têm que ver com CAE e CMEC, e que são parcelas diferentes, sem dúvida nenhuma.

Depois, enfim, toda esta questão de concessões sem concurso, em meu entender, é também um extraordinário equívoco, porque as concessões vinham dos anos 40, 50, 60 do século passado e foram herdadas pela EDP tal qual, como os meus termos, exceto o prazo, mas o prazo foi retomado com a privatização, como era desejável que fosse feito.

Como já disse, e pasmo, dá-me ideia que se isso não fosse feito, toda a gente vivia bem com isso, mas como foi posto um prazo toda a gente diz:

«Foi renovado sem concurso». Não, pelo contrário; não foi renovado, foi retomado e foi redefinido um limite que tinha sido perdido com a nacionalização.

Portanto, é nestes pontos que insisto, porque estes é que são relevantes do ponto de vista das minhas responsabilidades e das minhas tutelas, quer dizer, das áreas que tutelei.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Agradeço a sua resposta. Quando muito direi que a doutrina difere. Há quem considere que estava implícita a atribuição da extensão do domínio hídrico e que passou depois a estar explícita.

Ainda assim, não ignora que na transição dos CAE estamos a falar do público, público, da EDP e da REN totalmente públicas, enquanto que nos CMEC houve transposição de público para privado, havia uma concessionária pública, a REN, mas... Por isso é que há queixas na Comissão Europeia sobre a violação do artigo 101.º do Tratado; por isso é que há quem diga que os CAE não fazem sentido e que são nulos. Porquê? Porque foi preciso renegociar a tal neutralidade da passagem de uma para outra.

O domínio hídrico era um fator crítico. Há quem ache que já estava na esfera da EDP. Mesmo estando, para manter o equilíbrio, tínhamos de renegociar. Foram vários os que estiveram na negociação da parte da EDP e que disseram aqui que se essa cláusula fosse alterada tinham de ser ressarcidos.

E há quem tenha participado nas negociações e nas avaliações, nomeadamente o Dr. Rui Cartaxo, da DGEG, que deixou um documento na Comissão em que diz que a EDP apresentou ao Ministério da Economia as suas posições quanto ao pressuposto relativo ao preço de mercado da valorização da extensão do domínio hídrico. Até juntou a essa documentação que enviou para o Ministério da Economia um estudo do Banco Rothschild.

Ora, a própria EDP que teve n reuniões, demoradas, com a REN para quantificarem, para porem nos contratos este valor da extensão do domínio hídrico, pois considerava que essa era uma conta que devia ser feita. Mesmo achando que tinha direito a ela, achava que devia contabilizar.

Acho estranho que o Ministério do Ambiente não tenha estado quer junto da REN, quer junto da DGEG, que fizeram estas contas, para, pelo menos, defender o interesse público sobre essa matéria.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Não. O Ministério do Ambiente interveio nisso de uma forma um pouco ortogonal no âmbito das suas esferas de competência.

Admito que os gabinetes tenham acompanhado, mas, na hora da verdade, para as decisões que foram tomadas, como já expliquei, as competências do Ministério do Ambiente eram as de pôr a EDP numa disciplina igual a todos os outros utilizadores de água.

Não são preocupações de carácter energético, nem sequer do mercado ibérico, nem sequer de fazer prevalecer uma lógica de concorrência nesse mercado. Essas são questões absolutamente legítimas, mas que cabe a outros acautelar e tutelar e responsabilizarem-se por elas.

A questão do ambiente é um pouco ortogonal ou, se quiser, é transversal a todas as utilizações da água. É, portanto, ortogonal a esta específica que é a do setor energético. É a disciplina de utilização do domínio hídrico e não me vou repetir dizendo que são títulos de utilização em regime económico e financeiro. Tudo o resto são competências do setor económico que gere o mercado, que o liberaliza, que o abre, e tudo isso.

O Ministério do Ambiente dá um contributo muito importante para esse mercado quando promove a realização de mais aproveitamentos hidroelétricos e os põe a concurso, onde muitas das empresas, aliás, onde empresas totalmente privadas, concorreram com sucesso.

Bem, o Ministério do Ambiente, portanto, mostra uma grande, como direi, neutralidade relativamente a esse tipo de questões. O que lhe coube acautelar foi realmente a valorização do domínio hídrico através destes instrumentos.

Pronto, sobre tudo o resto, digamos, reconheço a enorme relevância, mas exorbita a minha esfera de responsabilidade.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Não estou a dizer que é da sua responsabilidade, estou a dizer que as partes tiveram de negociar e de passar de um regime para o outro e que, sendo o domínio hídrico um bem público, obviamente, passando para uma entidade privada, pressupõe-se um concurso — aliás, esse fator esteve entre outros, como a remuneração dos terrenos, a titularização dos CMEC, as diferentes taxas de juro. Inclusivamente, os reguladores setoriais fizeram alertas sobre essa negociação.

A Autoridade da Concorrência, por exemplo, fez o alerta e disse: atenção que, nessas vossas negociações, não pondo em causa os direitos adquiridos da EDP, então, pública ... Por isso é que alguns disseram que havia matérias que tinham a ver com o «engordar a noiva», ou com o valorizar a EDP — tudo isso é legítimo.

No momento da negociação é que é preciso equilibrar o «deve e haver». Por exemplo, a Autoridade da Concorrência disse: «Cuidado que há um fator que pode causar desequilíbrio e que se chama Valorágua».

Quero perguntar se, pelo menos, o Ministério do Ambiente leu essa nota e se no Valorágua deu algum parecer ou se participou alguma vez nessa negociação.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, vale a pena recordar uma disposição importante na Lei da Água, e que, depois, se bem me recordo, é refletida, nomeadamente no decreto-lei dos títulos de

utilização dos recursos hídricos. É que esta disciplina deve ser aplicada, seja qual for a natureza do utilizador de água, seja ela pública ou privada.

Portanto, na lógica do Ministério do Ambiente, o facto de a EDP ser pública ou privada tem pouca relevância, excetuando todas as dificuldades técnicas que todo esse processo, primeiro, de nacionalização e, depois, de reprivatização, que criaram aqui muito ruído, muita confusão, muita dificuldade técnica.

Mas, do ponto de vista destes diplomas que são os importantes e que coube ao Ministério do Ambiente acautelar o seu cumprimento, coisa que, malgrado quaisquer resistências que possa ter havido, se conseguiu totalmente, tanto faz ser pública, como privada, porque a Lei da Água assim o diz.

Somos um bocado, digamos, alheios ao detalhe dessa questão toda da transição dos CAE para os CMEC. São questões cuja importância não nego, a título absolutamente nenhum. Mas são muito específicas do setor da energia, relacionam-se muito pouco com as preocupações e, sobretudo, com as responsabilidades do Ministério do Ambiente.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Pois, há, pelo menos, alguém do Ministério do Ambiente que tem uma visão e postura completamente diferente. Refiro-me a...

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Em 2018.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Refiro-me ao Sr. Orlando Borges que reconhece que o Ministério da Economia liderava o processo, mas que a concessão era da responsabilidade do Ministério do Ambiente, do Ministro Francisco Nunes Correia, que teve dificuldades em receber esses estudos e

que, apesar de ter sido autor de um despacho, estava de acordo com a contrapartida paga.

Pergunto se quer comentar qual era a contrapartida paga, se estava de acordo.

Já disse aqui por que é que estava e eu quero saber...

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — A única contrapartida que vejo é a taxa de recursos hídricos, sim, que foi garantida e que era realmente a preocupação do Ministério do Ambiente.

Mas essas declarações e esse processo, um pouco, de intriga de que: «Ai a economia não queria e o ministro fez e não fez, e a negociação... Não vou...» Isso não me diz nada, nunca me diria, mas 12 anos depois, então, francamente, acho um absurdo ir por esse caminho. Interessam os factos!

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Sr. Professor, factos: o Sr. Orlando Borges diz que escreveu uma carta ao Ministro Nunes Correia em que reportava que estava em causa o interesse público. Recebeu essa carta? Leu essa carta? Que consideração é que fez desses alertas?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Não me recordo dessa carta. Se os Srs. Deputados têm cópia dela, teria muito gosto em lê-la. Não me recordo dessa carta. Não disse que ela não existiu, disse que não me recordo dessa carta.

E, 12 anos depois, vir dizer que alguém escreveu uma carta a alguém... Bom, onde está a carta?! Quero vê-la! Não me recordo dela!

Posso tê-la lido e, se calhar, erradamente não lhe ter dado a devida importância, ou, simplesmente, posso tê-la lido e discordado exatamente nos termos em que já referi, ou pode ter o chefe de gabinete lido, ou...

Quer dizer: muitas coisas podem ter acontecido. O que lhe digo, com toda a franqueza, é que não me recordo dessa carta. Lembro-me de conversar sobre esses assuntos, nomeadamente com o Sr. Presidente do INAG, não me lembro assim de grandes dramatismos em relação às questões.

Julgo que resultou claro aos olhos de toda a gente e do meu gabinete que — já usei a expressão «represtinação» — havia contratos que antecederiam a EDP, cujo prazo estava suspenso, e que foram retomados em vez de ficarem indefinidos.

O que acharia escandaloso é que eles ficassem indefinidos, como estavam, portanto foram temporizados. Mas deviam ter sido zerados? Porquê e a que título?

A EDP herdou aqueles contratos como ativos de empresas privadas que lhe davam garantias de exploração até meados do século XXI. Por que é que, no momento da reprivatização, isso era expropriado dessa empresa? A favor de quem? Alguém tem de me explicar isso... Não percebo!

Insiste-se, insiste-se na questão de que foram atribuídas concessões sem concurso. Não; foram retomados contratos de concessão preexistentes!

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Não me atribua coisas que eu não disse!

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Não estou a dizer que foi o Sr. Deputado que disse. Peço desculpa. Não me interprete mal, Sr. Deputado.

Estou a fazer eco desta discussão misturada com títulos de jornal, peço desculpa. Estou, digamos, a exprimir a minha estupefação perante algumas afirmações que terão sido feitas ou perante alguns pressupostos que terão sido tomados.

Como comecei por dizer na minha apresentação inicial, um deles foi que foram atribuídas concessões à EDP sem concurso público. Não; foram

retomadas as concessões anteriores! E que não tenha sido cobrada a taxa de recursos hídricos é totalmente falso!

De onde o dinheiro veio, não sei, mas ele foi entregue a um fim específico sob a orientação do Ministério do Ambiente e que foi gerido pela ARH (Administração da Região Hidrográfica), já agora, que foram os projetos Polis do Litoral. É apenas esses pontos que quero esclarecer. Não é que o Sr. Deputado o tenha dito, de maneira nenhuma. Foi o que ouvi, digamos, dos mal-entendidos que me parece que estão subjacentes a parte desta discussão.

Sr. Deputado, já agora, faço-o com o melhor dos espíritos para tentar esclarecer e recolocar as questões onde acho que devem ser colocadas. Admito não ter a verdade total, como é óbvio, mas é a minha visão, é a minha memória do que se passou há 12 anos.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — A minha opinião, já agora, é que, se estivesse perante a negociação e tendo a detentora desse direito na disponibilidade de o renegociar, e até podíamos ter avançado para um novo modelo de contratos chamados CMEC que teve até várias negociações e a tutela da União Europeia, teria aproveitado essa disponibilidade para defender o interesse público.

Por isso é que muitos acham que não se defendeu o interesse público ao fazer-se uma extensão pura e dura das concessões.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Uma extensão ou o retomar...

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Ou o retomar...

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Desculpe, Sr. Deputado, no meu espírito faz uma diferença muito grande.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Já percebi!

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Peço desculpa por não ter conseguido recolher esse documento, mas tenho a certeza de que um dos decretos-leis que tem a ver com a nacionalização da EDP diz que o prazo fica indefinido, ou que se mantêm exatamente as concessões, todos os termos, e elas impunham direitos e deveres...

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Já percebi. É a mesma versão do Dr. Rui Cartaxo em relação a Sines. Tem previsão legal para isso, não vou longe disso, mas o que estamos aqui a fazer é ver como as decisões foram tomadas e tentar percebê-las.

O Prof. Orlando Borges diz que nunca teve *feedback* de V. Ex.^a. Queria saber se é verdade ou não que solicitou, junto de um jurista da Universidade de Coimbra, que encomendasse um estudo exatamente sobre o que valia este domínio hídrico.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, tenho uma memória bastante viva de alguns destes episódios, porque eles eram muito centrais ao meu esforço para normalizar, entre aspas, a gestão dos recursos hídricos e a relação do Estado com os utilizadores da água em Portugal e não me lembro nem dessa carta — não estou a dizer que não existiu —, nem me lembro de ele ter sugerido esse especialista de Coimbra.

Houve um especialista, cujo nome agora me falha, que nos deu um apoio imenso nessa matéria, que apoiou imenso na própria elaboração da Lei da Água e de todo o pacote legislativo. Mas não me lembro de nenhuma

proposta de nenhum jurisconsulto de Coimbra para discutir essa questão. Não estou em condições de confirmar, apenas isso. Não o nego.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Agradeço e lembro ao Sr. Prof. Nunes Correia que estamos perante uma Comissão de Inquérito com poderes reforçados e que, obviamente, se encontrar discrepâncias entre o que diz o Prof. Orlando Borges e o que diz V. Ex.^a, teremos de chamar os dois para saber quem mentiu ou quem faltou à verdade.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, peço desculpa, mas não disse que isso não existe, disse: «Não me recordo». Aí não faltei à verdade de certeza, porque não me recordo.

Quando o digo, e juro-o em qualquer circunstância, por mais formal que seja, digo que não me recordo, não digo que não tenha existido.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Acho, então, estranho que o Prof. Orlando Borges que foi aqui, talvez, o mais afirmativo sobre esta visão de que a extensão do domínio hídrico público foi, de facto, um erro, para o qual o alertou, que o discutiu... Aliás, da parte da REN, houve também o Eng.º Vítor Baptista que fez contas e que enviou em *CD* para o Ministério não do ambiente, mas da economia... Não estamos sozinhos! Temos aqueles que acham que este domínio hídrico poderia ter sido renegociado ou, porventura, ter sido outro o entendimento, ou ter sido aproveitada a disponibilidade da própria EDP — porque a EDP encontrou valores, juntamente com a REN, tendo, depois mudado a sua posição... Aliás, foi preciso um despacho do Governo para encontrar dois bancos que fizessem a arbitragem.

Tudo isto não foi invenção, existiu! Ou seja, não é como o senhor diz.

Então, gostaria que comentasse uma afirmação do Prof. Orlando Borges nesta Comissão, em resposta a uma pergunta que eu próprio lhe fiz,

em que ele disse que a REN e a EDP fizeram o trabalho que lhes competia e que foram os organismos do Estado, salvo seja, os ministros e o Governo, que não estiveram à altura de salvaguardar o interesse público.

Gostaria de perguntar-lhe que comentário merece essa afirmação.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, é difícil comentar uma afirmação dessas, proferida numa Casa destas. É, francamente, difícil! Sempre tive uma relação de trabalho correta com o Dr. Orlando Borges. O que ele vem dizer é um pouco ignominioso. Francamente, não me lembro de ele alguma vez me ter dito ou de me ter feito sentir. Portanto, o que lhe hei de dizer? Não lhe posso dizer grande coisa.

Se ele me tivesse vindo dizer que aquelas concessões da EDP tinham de ser postas a concurso — e, recorde, não me lembro de ele o ter feito —, provavelmente, eu ter-lhe-ia dito o que já disse aqui, repetidamente: não vejo razão para isso, nem me parece correto e julgo que isso seria destruir valor de uma importante empresa portuguesa, seja ela pública ou privada. Porquê? Porque não estávamos a lançar novas concessões! O que tínhamos eram contratos de concessão feitos com empresas privadas ou mistas — e estou a repetir-me, peço desculpa, mas para mim este é um ponto absolutamente central — que foram herdados pela EDP, com uma cláusula que dizia «por tempo indeterminado».

O que acontece é que as concessões mantiveram-se, no essencial, mas voltou a estabelecer-se um prazo. Não foram novas concessões, nem prolongamentos arbitrários das mesmas; foi um retomar daquilo que eram as concessões, de acordo com o previsto naquela lei, o que corresponde, basicamente, ao tempo que não tinha ainda decorrido ponderado por eventuais investimentos que tinham sido feitos no reforço de potência, porque tinha havido grandes reforços de potência, se não me engano, nos anos 80/90.

Portanto, eram investimentos feitos e o tempo de concessão foi ponderado por isso. Foi isso que foi feito! Não foram lançadas novas concessões, de maneira nenhuma! Por isso, aos meus olhos, repito e insisto, cai pela base essa ideia, ponto final! Não tenho mais nada a acrescentar a isso.

A prova de que não eramos em nada hostis ao lançamento de concursos nessa matéria é que nos empenhamos, ativamente, no lançamento de concursos, precisamente para novas concessões — mas sublinho, várias vezes, a palavra «novas».

Neste caso, não foram retomadas as anteriores concessões, que tinham um prazo de cerca de 100 anos e que tinham o seu próprio equilíbrio económico-financeiro. Nestas, para além dos CMEC e tudo isso, foram retomadas as concessões com os respetivos prazos. Agora, as novas concessões foram postas a concurso e duas ou três empresas privadas ganharam esses concursos. Não havia nenhuma vontade de privilegiar este ou aquele. É a racionalidade das coisas.

Portanto, não me lembro de ter conversas com o Dr. Orlando Borges especificamente sobre essa questão, mas tenho quase a certeza de que se ele me tivesse feito esse comentário a minha resposta seria exatamente igual àquela que estou a dar ao Sr. Deputado.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Sr. Professor, percebo isso, mas, como deve calcular, já ouvimos pessoas que têm entendimento contrário. E se é assim, por que é que se pode ler no documento que o Prof. Rui Cartaxo nos deixou que estava previsto um valor residual?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Não conheço o documento e, portanto, tenho dificuldade em comentar...

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Qual é o sentido?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Mas deixe-me explicar: na lógica das concessões...

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — N documento lê-se: «A receita de um valor residual deve ser descontado a uma taxa...». Quer dizer, qual é a razão?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — A lógica das concessões é a de que um privado faz um investimento e fica com um horizonte para a exploração desse investimento. No termo desse processo, a concessão reverte para o Estado, podendo haver prolongamentos ou encurtamentos.

No caso de o prazo ser encurtado, tem de haver uma compensação. Não tem a ver com CMEC, mas tem a ver com o equilíbrio financeiro da concessão. Se, por exemplo, eu fizer um investimento de 100 que é amortizado em 70 anos e ao fim de 50 anos me retiram a exploração daquele sistema, frustram-me as expectativas que criaram quando fiz esse investimento, portanto, tem de haver um ressarcimento.

Outra coisa é o prolongamento da concessão, mas não tenho ideia de que tenha havido um prolongamento. Houve, sim, um retomar da concessão, porventura bonificado por investimentos entretanto feitos. É o que se depreende da fórmula no Anexo II do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, onde se estipula que o prazo de concessão corresponde ao prazo inicialmente previsto para a concessão menos o tempo entretanto decorrido, ou seja, o tempo faltava para o termo de concessão, ponderado pela nova potência instalada *versus* a potência inicialmente instalada, portanto, uma bonificação por reforços de potência.

Foi, tanto quanto vejo, isso que foi feito. Mas repito, muito do que foi feito no que diz respeito a prazos e, por maioria de razão, a CAE e CMEC, é da responsabilidade do Ministério da Economia. A preocupação do Ministério do Ambiente foi a de ter os títulos de utilização e a taxa de recurso hídricos em dia e de, com isso, pôr a EDP em pé de igualdade com os outros utilizadores do domínio hídrico.

Se me permite uma observação um pouco geral, e não estou de maneira nenhuma a contrariá-lo, o Ministério do Ambiente tem de ter muita prudência.

Como todos compreendem, este tem uma ação extraordinariamente transversal a todos os setores e mais tinha quando era o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional. Eu tinha de ter reuniões com praticamente todos os ministros, para tratar de assuntos de *interface*. Pois bem, o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional não se pode imiscuir nas lógicas setoriais, tem de ver, para os vários setores, o que é que, ortogonalmente, ou seja, transversalmente, é relevante para os valores que lhe cabe tutelar.

Portanto, não se pode pedir ao Ministro do Ambiente que seja, entre muitas aspas, o primeiro-ministro, isto é, que se ponha a imiscuir-se e a interferir com os vários setores da atividade, nomeadamente com a economia. Tudo o que tem a ver com CAE, com CMEC, com tudo isso, são coisas muito importantes da esfera da economia.

O que importa para o Ministério do Ambiente são as condições de acesso dos utilizadores ao domínio público hídrico, apenas isso, em termos de títulos de utilização, concedendo, repito, direitos e deveres, e, em termos de contrapartida financeira para o Estado a taxa de recursos hídricos.

Peço desculpa por repetir isto, insistentemente, mas isto para mim é nuclear.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Não há problema nenhum, pode repetir, que nós precisamos dessa repetição, até para percebermos que se precisava de um Ministro do Ambiente verdadeiramente diligente; não tinha de ser um primeiro-ministro.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Como compreendeu pus muitas aspas nisso...

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Eu também ponho as aspas!

Não estou a falar de energia solar, nem de cogeração, nem de energia fotovoltaica, nem de outra energia qualquer; estou a falar de centrais hídricas!

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sim!

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — E as centrais hídricas, para quem negociou, até tiveram em conta o risco hidrológico inerente, a armazenagem, o rebombar da água, tiveram tudo em conta. E sabe quanto é que isso valeu? 8% a 8,5% de taxa nos *cashflows*. Ou seja, quem negociou, negociou tudo e o Ministro do Ambiente que trata dos caudais, das albufeiras, do acesso ao tal domínio hídrico, considerou que era tudo do domínio da economia e da energia...

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Claro que é!

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — ... e, portanto, pensou: «eu vou deixar correr, eles estão, seguramente, a fazer um bom trabalho e eu confio».

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Claro que é!

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Gostaria de terminar, pedindo-lhe uma opinião que, enfim, dará se quiser, pois não é uma pergunta clara.

Como disse que se discutiu esse assunto no Conselho de Ministros, gostaria de perceber se não achou estranho, se não lhe suscitou nenhuma dúvida o facto de que existiria uma avaliação feita por uma entidade que representava o Estado, a REN, outra feita por uma entidade que, em 2007, já era privada, a EDP, e duas outras por duas identidades bancárias, todas com valores tão díspares.

Não achou estranha a decisão de se entregar — por um valor que, inclusivamente, consta do despacho assinado pelo Ministro do Ambiente — por 759 milhões de euros a concessão à EDP?

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Deputado, queira concluir, por favor.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Termino, Sr.^a Presidente.

Não achou estranho, não pediu sequer para lhe explicarem por que é que foi por esse valor quando havia outros valores? Se achou estranho, muito bem; se não achou, está respondido.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, com toda a franqueza, não me lembro de ter achado estranho, nem de ter deixado de achar estranho. Achei que era o melhor cálculo feito por quem de direito. Peço desculpa, mas é o que lhe posso dizer em relação a isso.

A Sr.^a **Presidente**: — Muito obrigado.

Tem a palavra o Sr. Deputado Bruno Dias, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sr.^a Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, Sr. Prof. Nunes Correia, gostaria de regressar à questão do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 e aos conceitos e pressupostos que lhe estão subjacentes.

O Sr. Professor tem estado a insistir, de uma forma muito clara, na ideia de que não estamos perante a atribuição de um direito, mas, sim, no fundo, perante o reconhecimento de um direito.

Portanto, considera que não se está a atribuir algo sem concurso, está-se, sim, a retomar uma perspetiva, que já vinha de antes de 1975, relativa a um conjunto de aproveitamentos hidroelétricos que correspondem a ativos que estavam em empresas que, aquando da nacionalização do setor e a constituição da EDP, assistiram a uma espécie de paragem do cronómetro.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — O contrário seria uma expropriação. Fazer de outra maneira seria uma expropriação!

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Aliás, pareceu-me ouvir o Sr. Professor dizer que os 759 milhões de euros, de que tanto se fala, decompõem-se, no fundamental, em 704 milhões de euros que correspondem a assuntos tutelados pelo Ministério da Economia — CAE, CMEC —, portanto, a regularizações de equilíbrios económico-financeiros, e em 55 milhões de euros que correspondem à taxa de utilização de recursos hídricos. O senhor confirma isto?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Totalmente!

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Portanto, no fundo, nem sequer estamos perante qualquer pagamento de contrapartidas pela atribuição de direitos de utilização de domínio público hídrico...

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Não é exatamente assim.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — ... a não ser a taxa de recursos hídricos, claro.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Claro! A taxa de recursos hídricos tutelada pelo Ministério do Ambiente.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Portanto, a taxa de recursos hídricos é, no fundo, a única contrapartida. Ao fim e ao cabo, é a «renda da casa», isto é, corresponde à utilização por aquele período, tem a ver com o pagamento que é feito pelas empresas e não uma contrapartida ao Estado por um direito que se atribui.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Exatamente.

É isso, mas deixe-me formular melhor: é uma contrapartida ao Estado que, entretanto, tinha sido imposta, ou estava em vias de ser imposta, pelo decreto-lei do regime económico e financeiro — já estava numa fase muito adiantada, mas não sou capaz agora de precisar se o decreto-lei já estava aprovado ou se estava em discussão, porque ambos são da mesma altura —, pela utilização do domínio hídrico. Não é por ter direitos no setor eletroprodutor, não é enquanto entidade do setor energético, enquanto tal, enquanto produtor de energia, que tem de pagar a taxa; é enquanto entidade que utiliza um bem comum que é o domínio hídrico e, por isso, de acordo com o regime económico e financeiro, é devida uma contrapartida ao Estado.

Esse é um dado que as tais concessões, que são anteriores à nacionalização, não previam, mas que, entretanto, a legislação aprovada, ou em vias de aprovação, previa. A preocupação, então, era a de que a EDP

também cumprisse esta obrigação. Esta é a adicional e esta é que é da responsabilidade do Ministério do Ambiente.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Mas é para compensar o Estado pelo exercício de um direito que já estava garantido, no fundo, antes de 1975. É isso que está a dizer?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Mas mesmo todos os outros que tinham esse direito, quando saiu a legislação sobre o regime económico e financeiro, tiveram de passar a pagar a taxa de recursos hídricos. Pois bem, a EDP também. É exatamente isso, não concede o direito, não é a taxa de recursos hídricos que concede o direito. A taxa de recursos hídricos...

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Na sua tese, o direito já lá estava.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — O direito daquelas concessões da EDP estava de certeza lá, com tempo indeterminado ou indefinido.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Em 1975?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Em 1975, o tempo foi considerado indeterminado ou indefinido...

Deixe-me dizer-lhe uma coisa um pouco transversal: o regime jurídico em Portugal era muito bom nos anos 50, 60 e 70. Aquelas empresas privadas fizeram investimentos num quadro jurídico extraordinariamente claro que lhes dava um prazo longo, os tais 90 e tal anos, e esses contratos de concessão existiam.

A nacionalização da EDP, ou melhor a integração dessas empresas na EDP e a sua nacionalização, estabelece, explicitamente, que esses contratos de concessão se mantêm, exceto o prazo. Porquê? Porque agora estavam do lado do Estado e, portanto, não fazia sentido falar do prazo.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sr. Professor, nesse caso, por que é que o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, no anexo que menciona as barragens, inclui barragens dos anos 90?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — São todas as barragens da EDP que estavam em vigor nesse momento.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Mas isso, então, significa que nada daquilo que o senhor anda aqui a explicar há três horas se aplica a estas barragens!

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, quantas barragens há dos anos 90? Pode haver uma ou duas... O regime tem de ser igual para todos. A maneira como os prazos foram estabelecidos é que pode ter impacto, dependendo do facto de serem dos anos 90 ou de virem dos anos 50, como a barragem de Castelo de Bode, ou seja qual for.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Muito bem.

Então, está a dizer que, por causa de haver inúmeras barragens neste regime que nada tem a ver com esta questão do pré-1975, etc., a tese se mantém?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Uma ou outra poderá não ter, mas a tese vale para todas.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Mesmo para aquelas que não têm a ver com esta história que estamos aqui a falar?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Nessas, provavelmente, o título de utilização que foi feito — houve grande preocupação de as fazer — , na tal sessão de 8 de março de 2008, foram assinados 26 ou 27, não me lembro bem, contratos de concessão.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Vinte e sete.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Alguns deles são o retomar dos anteriores. Admito que haja um ou dois que sejam posteriores à nacionalização da EDP, mas não serão muitos, serão as são exceções. Naquele conjunto de vinte e tal, há uma ou duas que...

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Falemos no artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007.

Para mim, ficou claro que há aqui problemas nesta tese relativamente à origem do direito de utilização do domínio público hídrico e dos recursos hídricos. O Sr. Professor já leu, em voz alta, os n.ºs 1 e 2 do artigo 91.º desse decreto-lei e disse, entretanto, que não consegue muito bem cruzar estes dois números e localizar a origem deste direito, mas no n.º 3 do mesmo artigo... Quando é o momento em que se considera o início de utilização dos recursos hídricos? É o mês de agosto de 1995, que é quando entra em vigor o Decreto-Lei n.º 183/95.

Portanto, o critério que se coloca para aplicação da consagração do direito de utilização do domínio público hídrico para estas barragens não é, em lado nenhum, o momento do início da sua vida, é o fim da sua vida.

Porquê? Porque — voltamos ao n.º 3 do artigo 91.º — o termo dessa utilização é a vida útil das barragens.

Onde é que está aqui o nosso problema? Nós temos perspetivas diferentes. A minha perspetiva é a de que não havia em lado nenhum o reconhecimento de um suposto direito que vinha de trás, das décadas 40, 50, etc. Não vem, não existe! Porque é que eu digo isto? Digo isto fundado no artigo 91.º, que acabámos de ler, na Lei n.º 58/2005, como ainda há pouco se demonstrou e eu não vou repetir para não perder tempo, que é a Lei da Água, no Decreto-Lei n.º 46/94, que estabelecia anteriormente o regime de utilização do domínio público hídrico e dos recursos hídricos, que o Sr. Professor já disse que é uma espécie de extraterrestre, e nos Decretos-Leis n.ºs 182/95 e 183/95, para os quais remete quer este decreto-lei de que estamos a falar quer, mais tarde, o próprio despacho que o senhor assinou. Aliás, eu, para não estar aqui a perder muito tempo, não vou ler o preâmbulo do Despacho n.º 16 982/2007, que é assinado por si e pelo Sr. Ministro da Economia Manuel Pinho, mas quem ler o preâmbulo em voz alta verá que desmente aquilo que o Sr. Professor está a dizer desde o princípio desta reunião.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Por favor, diga-me em quê, porque vi esse despacho em diagonal e não tenho presente o preâmbulo.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Tenho tempo, Sr.ª Presidente?
Pedia apenas para ler uma passagem do despacho...

A Sr.ª **Presidente**: — Para fazer uma citação do despacho.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Exatamente.

A Sr.^a **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — «Nos termos do referido artigo 91.º,...» — do decreto-lei — «... a regularização dos títulos de utilização é efetuada através da outorga, no prazo de dois anos a contar da entrada em vigor do mencionado decreto-lei, de contrato de concessão entre o Estado e a RNT que atribua a utilização do domínio público hídrico durante os prazos fixados no anexo III do mesmo diploma.», a tal listagem das 27 barragens, com o respetivo prazo.

«A entidade (...) encontra-se ainda autorizada, nos termos do n.º 1 do citado artigo 91.º do Decreto-Lei 226-A/2007, de 31 de maio, a transmitir para as empresas titulares dos centros electroprodutores hídricos os direitos de utilização do domínio público hídrico que lhe tenham sido reconhecidos pelos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei 183/95, de 27 de julho (...).».

Aqui não há nenhuma referência, bem pelo contrário, a essa tal realidade pré-1975. Antes pelo contrário, o que se refere é precisamente a licenças de uso e a contratos de concessão do domínio público hídrico que em momento nenhum se estabelece originários dessas concessões, que, aliás, ninguém localiza.

Portanto, quando referimos esta questão, quer a do artigo 91.º, não remetendo o próprio para mais nada senão para o Decreto-Lei n.º 183/95, quer o despacho que o senhor assina, que remete para a mesma legislação, na verdade, o que estamos a ver, em todos os momentos deste processo, em todos os momentos, Sr. Professor, nunca é o reconhecimento de concessões antigas, nunca é o reconhecimento de direitos associados a ativos antigos; é sempre a atribuição pelo Estado, seja em 1995, seja em 2005, seja em 2007, de direitos que são atribuídos, nunca reconhecidos, Sr. Professor.

Peço muita desculpa, mas estou a fundamentar exatamente quais são os artigos e os diplomas em que me baseio para dizer ao Sr. Professor que

não estamos perante reconhecimentos, mas, sim, atribuições, outorgas de direitos, do Estado.

Aquilo que eu pedia encarecidamente ao Sr. Professor, que até agora, sempre que foi pedido para fundamentar essa posição, o mais longe que disse foi: «há de estar no decreto-lei e no decreto da nacionalização» — e devo dizer que tenho comigo o decreto da nacionalização.

Então, gostaria que identificasse, porque eu não estou a conseguir identificar, qual é a norma que fala em suspensão para contagem de tempo e de suspensão *sine die* destes direitos.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Posso?

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Pedia que identificasse isto.

A Sr.^a **Presidente**: — Faça favor, Sr. Professor.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Há mais do que um decreto-lei dessa fase relevante. Eu não consegui identificar, mas tenho muito gosto em enviá-lo a esta Comissão quando, depois, com mais tranquilidade, o consiga fazer.

Sr. Deputado, eu não consigo, para mim não é evidente como é que se compatibiliza o que acabou de dizer com o anexo III, que tem a ver com a prorrogação. Diz precisamente — e é isso que está em causa e é isso que cria grande burburinho sobre como é que se fez esta prorrogação sem concurso — que «A prorrogação do prazo da concessão de utilização dos recursos hídricos...

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Esse é o anexo II, Sr. Professor.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — É o anexo II, perdão. O anexo III refere justamente os prazos.

Como eu estava a dizer, no anexo II diz-se: «A prorrogação do prazo da concessão de utilização dos recursos hídricos dos centros hidroeletróprodutores deve ser calculada tomando como referência a seguinte fórmula: $Pro = (N - t) \times (\Delta)Pot/Pot$, em que Pro = prorrogação; N = número total de anos da concessão original de utilização do domínio hídrico, tal como eu tenho dito; t = número de anos remanescentes até ao final da concessão original de utilização do domínio hídrico; Pot = potência elétrica da central antes do reforço; $(\Delta)Pot$ = reforço da potência.

Portanto, há aqui a diferença do N menos o número de anos remanescente bonificado por uma potência que, entretanto, foi instalada.

É isso que este anexo II pretende dizer. Este anexo II resulta do artigo 35.º.

Como o Sr. Deputado compreenderá, não é fácil, em tempo real, fazer o cruzamento de tudo isto.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — E do que é que trata o artigo 35.º, Sr. Professor?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — O artigo 35.º trata dos termos da concessão. E cito: «Com o termo da concessão e sem prejuízo do disposto no respetivo contrato, revertem gratuitamente para o Estado os bens e meios àquela diretamente afetos (...)». No fundo, é saber quando é que estas concessões, que de alguma forma são retomadas, se concluem e revertem para o Estado...

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — O critério é sempre o fim da concessão, Sr. Professor...

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — É sempre o fim da concessão.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — ... nunca o início, portanto?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — É o tempo da concessão original, que é o N, que está lá implícito.

Agora, como é que isso se compatibiliza com o Decreto-Lei n.º 183/95 é muito difícil eu dizer-lhe, porque nem sequer tenho aqui esse decreto-lei, nem sei bem a que se refere. Mas essa é a filosofia. Não me recordo exatamente do que trata o Decreto-Lei n.º 183/95. O Sr. Doutor, provavelmente, tem-no aí.

No fundo, são gerações de legislação que têm de ser coerentes umas com as outras, mas que não são fáceis de compatibilizar. Como não foi fácil compatibilizar a diretiva-quadro, com todo o acervo legislativo anterior. É exatamente esse o problema.

O que é que diz o Decreto-Lei n.º 183/95? Não tenho presente. É que aqui é dito que, para efeitos dos números anteriores, são considerados como data inicial das utilizações dos recursos hídricos a data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 183/95. Provavelmente, ele traz para a atualidade, para 1995, algumas destas considerações, algumas destas datas e como datas finais as que correspondem ao termo da vida útil da construção civil.

São estas considerações que deram origem ao quadro do anexo III, sejam elas quais forem. O início, aqui ou acolá, levou ao quadro do anexo III, que lhe põe o termo, foi calculada a taxa de recursos hídricos relativa a este termo e foi reemitido um título de utilização de recursos hídricos para essa exploração até este termo, que, aliás, está em vigor porque nenhum destes termos está expirado e apontam basicamente para anos 40, 50.

Portanto, acho um pouco...

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — O senhor reconhece que o tempo de está nos anos previstos no anexo III é o termo da vida útil daquelas barragens, não reconhece?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — O anexo III é o termo da vida útil daquelas barragens, sim.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Então, nada tem nada a ver com contratos iniciais e com os termos iniciais de contratos anteriores mas, sim, com o investimento físico que está ali...

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Exatamente!

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — ... e quanto tempo é que ele vai durar.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Não. É quando reverte para o Estado, é quando cancela a exploração por parte do privado ou da entidade público-privada.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — O próprio conceito de vida útil do investimento não é necessariamente esse, Sr. Professor.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, quem fez o investimento fez para um determinado horizonte temporal.

Com todas estas situações transitórias — nacionalização, reprivatização, ausência de título, ausência de prazo, retoma de títulos e de prazos —, tudo isto teve de ser redefinido. E este emaranhado...

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Então, como é que o prazo de concessão ia para além da vida útil do investimento, Sr. Professor? Não percebi.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Para já, vida útil é uma vida...

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Se para o relógio na contagem do tempo da concessão do domínio público hídrico, como é que o termo da concessão pode ir para além da vida útil do investimento?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, o conceito de vida útil é um conceito que tem que se lhe diga. Conceito de vida útil depende, por exemplo, do investimento adicional que faz para prolongar a vida de um empreendimento.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Há aqui um aspeto muito simples que tem a ver...

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Permita-me que continue.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Faça favor.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — A vida útil de um empreendimento é algo que é estabelecido legalmente para efeitos de uma autorização, de um título de utilização, ou para efeitos de uma cobrança. Não quer dizer que naquele dia a obra caia e deixe de funcionar.

Portanto, pode ser encurtado ou pode ser prolongado.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — A questão central tem a ver com uma tese, que é original nesta Comissão de Inquérito, que o Sr. Professor partilhou connosco hoje e que nunca tinha surgido, segundo a qual os direitos de utilização do domínio público hídrico não foram outorgados, não foram atribuídos, foram reconhecidos. Já lá estavam. Ninguém os deu.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Foram retomados.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — E de tal forma ninguém os deu que o dinheiro que a EDP pagou não serviu para contrapartida de coisa nenhuma.

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Deputado, faça favor de concluir.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sr.^a Presidente e Srs. Deputados, como não vou estar presente na segunda ronda, peço desculpa, mas gostaria que me dispensasse alguns segundos para eu poder levantar uma questão.

A Sr.^a **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — O que estes elementos trazem é uma dificuldade patente na fundamentação desta tese relativamente a normas legais, que hão de estar em algum lado, mas que ninguém viu, e em relação às quais se coloca uma conclusão, para mim muito evidente: a de que estes 704 milhões mais os 55 milhões nada têm a ver com um direito que se atribui, porque ninguém o atribuiu, porque já lá estava, ou seja, domínio público hídrico — expressão minha — de borla.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Não, não!

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — É que é pior do que eu pensava.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Não posso...

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Portanto, a questão que coloco — e acredito que seja impossível desmentir esta sua afirmação de que não se lembra de nenhuma carta, mas eu não me refiro a uma carta, refiro-me a um parecer emitido pelo INAG às alterações propostas pelo Ministério da Economia ao anteprojeto de decreto-lei que deu origem ao Decreto-Lei n.º 226-A/2007 — é a de saber se considera que seria possível um documento extenso,...

A Sr.^a **Presidente**: — Vai ter mesmo de concluir, Sr. Deputado.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — ... fundamentado e aprofundado, aliás, exaustivo em relação aos artigos em causa não ser, de todo, tido em conta, como aos olhos do Dr. Orlando Borges parece ter acontecido?

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Sr. Deputado, em primeiro lugar, estamos a falar de um documento que, francamente, não sei qual é. Precisava de ver esse documento para me pronunciar.

É evidente que sempre tive uma relação de boa fé com todos os serviços que tutelei e não vejo razão nenhuma para não trocar impressões, não dar um despacho ou não dar alguma forma de seguimento a esse documento. Não me lembro dele. Pode ser falha minha, mas não me lembro dele.

O essencial destas questões, continuo a dizer, são aquelas que afirmei. O Sr. Deputado diz neste momento que foram atribuídos direitos e que eu

estou a dizer que eles já vinham de trás. Ora bem, a situação é um pouco confusa.

Como eu lhe disse, havia direitos que vinham de trás, mas eles estavam como que suspensos no tempo por via da nacionalização, porque aquilo que era uma entidade privada e uma relação do Estado com privados, de repente, passou a ser *in-house*, passou a ser dentro da casa, e portanto houve uma suspensão dos prazos.

Agora, pergunta-me: retomar começando onde e terminando onde? Bom, tudo isso é relevante, mas não sou capaz de lhe dizer com esse tipo de minúcia, com todo o rigor. A minha ideia é a de que foram retomadas as concessões e que o tal anexo II exprime exatamente isso: a concessão inicial menos o tempo decorrido. Esse é o tempo que sobra, porventura, depois, com um fator de ajustamento; mas esse é o tempo que sobra.

Mas, oiça, nem sequer tenho presente o que é o Decreto-Lei n.º 183/95, salvo erro, portanto... Acho que o Sr. Deputado — se me permite, e não me leve a mal — joga um pouco com as palavras, porque diz: «O senhor diz que foram retomados os direitos, mas o que a lei diz é que foram atribuídos.» Bom, o «retomado» e o «atribuído», neste contexto, não são assim tão diferente... Com certeza que os direitos foram atribuídos por via dos títulos de utilização entretanto assinados, mas estes foram buscar alguns direitos que vinham de trás, não foram inventados naquele momento, e foi por isso que não houve concurso.

A EDP estava no terreno há muitos anos e as antecessoras da EDP estavam no terreno desde o princípio do século XX. Bom, e não se devia zerar... Não me lembro da carta do Dr. Orlando Borges, mas ela terá existido, com certeza. Se ele diz que existiu, é porque existiu, mas não me lembro dela. Acho que a resposta que lhe daria seria a mesma que lhe estou a dar a si: era delapidar património zerar as concessões da EDP naquele

momento. Se a EDP tinha concessões com horizonte temporal, seja a EDP pública ou privada, há um certo direito a manter essas concessões.

Agora, jogar com as palavras «atribuir» ou «retomar»... Bom, digamos assim, é atribuir com base no que vem de trás — isso é, inquestionavelmente! Portanto, reconcilio as palavras «atribuir» e «retomar», porque as duas coisas, neste caso, com estas peripécias todas, não podem ser separadas uma da outra. É o que lhe posso dizer!

A Sr.^a **Presidente**: — Srs. Deputados, não havendo objeções, vamos dar início à segunda ronda.

Em primeiro lugar, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Paulo Oliveira, do Grupo Parlamentar do PSD.

A palavra é sua, Sr. Deputado.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Sr.^a Presidente, Sr. Professor, há várias características que unem estes Deputados. Além das divergências, há algo que as Sr.^{as} e os Srs. Deputados têm em comum: é que somos persistentes e, por isso, fazemos as perguntas muitas vezes, 4, 5, 6, 7 vezes, nas três voltas, até acharmos que as devemos fazer, para o cabal esclarecimento.

Por isso, vou retomar o assunto de que acabámos de falar e que tem a ver com a taxa de recursos hídricos. Com toda a franqueza, Sr. Professor, deixe-me dizer-lhe que, olhando para o histórico, olhando para os documentos que analisámos, para as comunicações que foram trocadas, para as declarações que já foram prestadas nesta Comissão, a sensação com que se fica é que, na verdade, desde o início, o Governo quis isentar a EDP do pagamento da taxa de recursos hídricos, no âmbito da extensão da concessão.

A primeira tentativa, como já foi referido, ocorreu no projeto de lei sobre as utilizações dos recursos hídricos, cujo artigo 91.º, na sua versão original, previa essa isenção.

Sobre esta matéria e a dita carta de que tanto se fala, o Sr. Prof. Orlando Borges, numa comunicação que enviou ao seu chefe de gabinete — espero que não vá usar a mesma argumentação de que o seu chefe de gabinete, à época, não terá descortinado a importância desta comunicação —, dizia claramente, sobre o artigo 91.º, o seguinte: «Esta isenção é contrária ao espírito da Lei da Água e não seria em sede deste diploma que este assunto seria tratado. De qualquer forma, não é aceitável que haja isenções para alguns setores em detrimento de outros.»

Deixo a comunicação ao Sr. Professor, para poder confirmar a veracidade do que acabo de alegar.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Eu concordo totalmente com isso!

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — É verdade que esta isenção que estava prevista no artigo 91.º acabou por não constar da versão final do diploma.

No entanto, no dia 15 de junho de 2007, o Despacho n.º 16 982/2007, assinado também pelo Sr. Professor, diz qualquer coisa deste género: «O valor de equilíbrio económico-financeiro aplicável à totalidade dos centros eletroprodutores hídricos (...) é de 759 milhões de euros, sem prejuízo do disposto no número seguinte.» Cá está, lá vem outra vez a taxa de recursos hídricos à baila

O n.º 2 diz o seguinte: «O valor referido no número anterior é objeto de ajustamento em função da taxa de recursos hídricos devida nos termos do

regime económico e financeiro da água (...)). Bom, cá está a abertura para, de futuro, essa isenção vir a ocorrer!

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Também era persistente!

Entretanto, assumiu a presidência o Vice-Presidente Bruno Dias.

O Sr. **Presidente**: — O Sr. Prof. Nunes Correia vai responder no final a todas as perguntas, em conjunto.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Um ano depois...

Ah, e os 759 milhões de euros têm esta particularidade: foi este o valor fixado por dois bancos, a Caixa Geral de Depósitos e o Credit Suisse, e, curiosamente, Sr. Professor, esta compensação pecuniária é metade daquela que foi definida pela REN e, num primeiro momento, até aceite pela EDP. Repare, não deixa de ser estranho!

Mas dizia eu que, um ano depois, lá veio a fixação do valor da taxa de recursos hídricos. Foi um ano depois, a 20 de agosto de 2008, no Despacho n.º 28 321/2008, também assinado pelo Sr. Professor, conjuntamente com o Ministro de Estado e das Finanças e o Secretário de Estado do Tesouro e Finanças.

E o que é que diz esse despacho, que, certamente é do seu conhecimento? Diz isto: «O montante global resultante da aplicação da taxa de recursos hídricos relativamente ao período de validade dos contratos de concessão celebrados ao abrigo do artigo 91.º (...)), a tal lei de extensão, é de 55 milhões de euros — estou a arredondar, naturalmente.

Diz o n.º 2: «O montante devido nos termos do número anterior considera-se pago...» — não foi pago, considera-se pago! — «... pela concessionária no âmbito do procedimento de pagamento do valor de

equilíbrio económico e financeiro, de acordo com o Despacho n.º 16 982/2007 (...)», ou seja, o tal despacho de 15 de junho.

Ó Sr. Professor, vamos lá ver uma coisa: considera-se pago o montante dos tais 759 milhões de euros, ou seja, na verdade, a EDP não pagou 759 milhões de euros coisíssima nenhuma, além de que deveriam ter sido 1,6 mil milhões, de acordo com a REN e, numa primeira versão, também de acordo com a própria EDP!

O que a EDP pagou foi muito menos do que isso, porque, ao considerarmos que estavam lá incluídos 55 milhões, tal significa que não pagou 759 milhões, mas apenas 703 milhões de euros — tudo isto, em claro benefício da EDP e em claro prejuízo dos consumidores!

Entretanto, reassumiu a presidência a Presidente, Maria das Mercês Borges.

A Sr.^a **Presidente**: — Peço-lhe que conclua, Sr. Deputado.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Sr. Professor, com toda a franqueza, já que falamos de barragens e de água, digo-lhe: isto é claro, clarinho como a água! Mais estranho é ainda quando sabemos qual a dificuldade de operar mecanismos de compensação de contrapartidas financeiras com uma dívida tributária — porque a taxa é um tributo.

Por isso, ainda ficamos com mais esta dúvida: como é que se operou, por um mero despacho, uma compensação de um tributo no âmbito de uma contrapartida financeira?! É algo absolutamente extraordinário que só adensa aquela afirmação que fiz — com todo o respeito — de que, desde o início, era intenção do Governo isentar a EDP do pagamento da taxa de recursos hídricos.

A Sr.^a **Presidente**: — O Sr. Deputado Jorge Costa, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, deseja usar da palavra.

Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Sr.^a Presidente, vou usar da palavra por 1 minuto, como prometido.

Primeiro, há uma conclusão evidente que ressalta da boa leitura do despacho e do debate hoje aqui havido, que é esta: não houve lugar ao pagamento da taxa de recursos hídricos, houve lugar à consignação de uma parte da compensação paga pela EDP a despesas do âmbito do Ministério do Ambiente e das administrações regionais hidrográficas, que é uma coisa diferente do pagamento da taxa de recursos hídricos. É que a taxa de recursos hídricos tem regras próprias para o seu pagamento e para a sua utilização e estas não foram cumpridas, aliás, como o próprio Tribunal de Contas assinala, no parecer às contas do Estado de 2007 e 2008, criticando o atalho que foi usado para este pagamento.

Portanto, não há, na verdade, um pagamento formal da taxa de recursos hídricos, há uma negociação em que o Ministério do Ambiente, efetivamente, consegue receber uma parte da compensação que tinha sido definida, que era de 759 milhões. Essa é uma diferença que faz alguma diferença, porque, como acabou de ser dito, reduz o valor absoluto da compensação.

Neste sentido, então, queria pedir ao Sr. Professor que nos dissesse quem é que compunha a equipa do ambiente nos contactos com a economia e, já agora, também a equipa da economia, na preparação do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 e dos contratos de concessão das barragens, e de que maneira é que o Sr. Ministro acompanhava essas negociações.

A Sr.^a **Presidente**: — Peço desculpa aos Srs. Deputados, pois estou a ficar sem voz, não sei por que motivo. Deve ser do ar condicionado desta sala, mas não só.

O Sr. Deputado Jorge Paulo Oliveira deseja usar da palavra?

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Sr.^a Presidente, peço imensa desculpa, mas enganei-me, quando falei da avaliação feita pela Caixa Geral de Depósitos, queria referir-me à Caixa BI. Peço desculpa pela minha incorreção.

A Sr.^a **Presidente**: — Está retificado.

Sr. Professor Francisco Nunes Correia, a palavra é sua. Dispõe de cerca de 10 minutos para a sua intervenção. Faça favor.

O Sr. Prof. **Francisco Nunes Correia**: — Acho que não é preciso tanto.

Ora bem, evidentemente, algumas destas questões já foram objeto de troca de impressões.

A leitura de que a EDP foi isentada não me parece correta, porque, na lógica do Ministério do Ambiente, havia a intenção de cobrar esses 55 milhões e atribuí-los a uma determinada finalidade e isso foi conseguido. Porventura, o que houve foi um desconto nas outras compensações que a EDP deveria, porque, como disse, desses 759 milhões, 55 milhões são da taxa de recursos hídricos, mas o montante da taxa de recursos hídricos reverteu a favor das finalidades estabelecidas pelo Ministério do Ambiente. Portanto, se foi retirado de outro sítio, haja alguém que se queixe, a EDP, a economia ou as finanças que se queixem. Mas, do ponto de vista da tutela dos valores ambientais, essa taxa foi paga, como é paga por qualquer

utilizador, e reverteu para aquilo que deveria reverter. Esta é a resposta que lhe posso dar.

Agora, diz-me que desses 759 milhões, ainda por cima, foi tirada a taxa de recursos hídricos e que a avaliação feita por outros era o dobro. Sr. Deputado, admito isso perfeitamente, não estou em condições de o contrariar. Mas não tenho explicação para isso! Com certeza, o ministro da tutela terá dado explicações, ou deveria dá-las. Julgo que, inquestionavelmente, isso deve ser suscetível de esclarecimento, mas não estou em condições de o dar e, à parte da solidariedade institucional e das preocupações que possa ter como cidadão, em relação aos valores que eu tutelava, a questão fundamental era a de pôr a andar grandes projetos do litoral que dependiam muito da cobrança dessa taxa. Nessa lógica, a taxa foi cobrada, é o que lhe posso dizer. Peço desculpa, mas vai sempre bater ao mesmo ponto.

Como o Sr. Deputado Jorge Costa, do Bloco de Esquerda, referiu, houve uma consignação de uma parte. Foi exatamente isso: houve uma consignação de uma parte, e a consignação dessa parte satisfaz plenamente as preocupações do Ministério do Ambiente. Se foi subtraída a outros, não sei... Outros aceitaram-no e, portanto, não sei o que isso quer dizer. Admito — e, se calhar, estou a «meter a foice em seara alheia» — que houve essa preocupação de não onerar excessivamente uma determinada entidade que tem valor para o País e, provavelmente, essa solução foi considerada justa.

Houve quem dissesse que o Ministério do Ambiente cedeu. Pelo contrário! O Ministério do Ambiente, discretamente, como sempre fez, impôs a sua vontade e ela teve seguimento. A sua vontade era a de dispor de 55 milhões da taxa de recursos hídricos para lançar projetos de requalificação do litoral e isso foi conseguido.

Quanto à equipa, Sr. Deputado, tenho uma memória muito ténue dessas questões, porque houve vários assessores em vários momentos que lidaram com estas matérias.

O Dr. Tiago Souza d'Alte, que já hoje foi referido, foi uma das pessoas que lidaram com estas matérias. Lembro-me perfeitamente de com ele ter trocado impressões sobre estas questões.

Um outro assessor meu, também de qualidade excecional, tal como o Dr. Tiago Souza d'Alte, foi o Dr. Sérgio Vasques — julgo que estou a dizer bem o nome —, que, mais tarde, se tornou Secretário de Estado do Orçamento ou do Tesouro, não me lembro, no Ministério das Finanças. Aliás, esse foi um desenvolvimento interessante, porque criou, do outro lado, um interlocutor que conhecia bem os problemas e as dores do Ministério do Ambiente.

Portanto, estes dois estão na minha memória como pessoas que potencialmente poderão ter interferido nesta matéria.

Finalmente, havia uma pessoa que tinha uma consciência da temática dos recursos hídricos como poucas pessoas tinham, que vinha desde tempos imemoriais e que infelizmente já faleceu, que era a Dr.^a Laudemira Ramos, que desde os anos 80 acompanhava muito a questão da gestão dos recursos hídricos, nomeadamente as questões institucionais, e que, não numa ótica financeira, como seriam o Tiago Souza D'Alte e o Sérgio Vasques, mas numa lógica de ambiente, acompanhou muito, mas muito de perto todo este tipo de questões. Infelizmente, a Dr.^a Laudemira Ramos faleceu há cerca de um ano ou dois. Era também chefe de gabinete substituta em várias circunstâncias.

Estas eram as três pessoas que, na minha memória, poderão ter tido relevância, mas esta última de certeza, porque participava em reuniões em nome do Ministério, exatamente por ter, digamos, a visão do ambiente. Os outros dois foram assessores, em momentos diferentes, da área financeira e

poderão ter tido também alguma relevância, mas não estou em condições, 12 anos depois, de lhe dizer quem eram os interlocutores diretos.

Peço desculpa por não poder responder mais mas é tudo o que a minha memória me permite, com segurança, afirmar.

Em qualquer dos casos, e se a Sr.^a Presidente entender que ainda tenho 1 minuto, queria retomar duas ou três ideias para mim fundamentais nesta questão. Em primeiro lugar, a ideia de que em 2008 foram atribuídas concessões à EDP sem concurso público.

Repito: chame-se-lhe uma nova autorização, chame-se-lhe uma repristinação, tendo em conta o histórico, a verdade é que a EDP, ela própria, era detentora de concessões antigas que tinham ficado com o prazo suspenso e, reportando aqui ou acolá, a lógica foi retomar essas concessões e isso é de uma extrema importância.

Por outro lado, quanto à ideia de a taxa de recursos hídricos não ter sido cobrada, como já expliquei, foi um caso de exceção porque ela foi diretamente entregue às finanças, como toda essa compensação financeira terá sido entregue às finanças, e as finanças utilizaram-na para aquilo que, na altura, estávamos a ver como levar para a frente.

Havia uma certa dúvida, já na altura começavam a apertar algumas restrições financeiras, que depois, nos tempos seguintes se avolumaram muito, que era: temos dinheiros comunitários para fazer estes magníficos projetos de requalificação do litoral e onde está a participação nacional? Vinda do Orçamento do Estado? Era para esquecer...! Portanto, o Ministério das Finanças achou encantadora a ideia de usarmos este pagamento antecipado da EDP para o pôr ao serviço destes projetos de requalificação do litoral.

Quando se diz que a taxa serve para pagar despesas de administração, de estrutura, mas sobretudo para pagar despesas de requalificação, esse

princípio, aqui, foi totalmente aplicado. Foi melhor do que usar o dinheiro — repito ironicamente — para fazer fotocópias!

Portanto, a taxa foi cobrada desta forma e, neste sentido, atribuída ou consignada a um fim muito útil.

Esta é a memória que tenho de todos estes eventos de há 10 ou 12 anos.

A Sr.^a **Presidente**: — Muito obrigada, Sr. Professor Francisco Nunes Correia, pela sua disponibilidade e pelos seus contributos para alcançar o objetivo que persegue esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Agradeço muito a sua presença.

Sr.^{as} e Srs. Deputados, antes de dar por encerrados os nossos trabalhos, peço a vossa atenção para uma nota: peço que, até sexta feira, fizessem chegar a lista cronológica, por *e-mail*, com conhecimento a todos os Srs. Coordenadores, com o nome das entidades e personalidades que desejam ouvir antes de dia 20 de dezembro.

Vamos suspender os nossos trabalhos, sendo hoje é a última audição que realizamos antes dessa suspensão, que decorrerá de 19 novembro a 10 de dezembro, inclusive, para podermos acompanhar mais intensamente o Orçamento e o trabalho desta Comissão não colidir com o debate do Orçamento do Estado para 2019.

Nesse sentido, retomaremos os nossos trabalhos a 11 de dezembro, uma terça feira, fazendo duas audições; na quarta e quinta feira seguintes teremos oportunidade de fazer uma audição em cada dia, pelo que temos aqui quatro audições.

Depois, na semana seguinte, a 18 de dezembro, podemos fazer duas audições e a 19 uma; para dia 20 está já proposta a audição do Sr. Prof. Manuel Pinho. Portanto, poderão indicar sete nomes; se não houver sete, haverá cinco e ou seis e depois teremos de fazer os respetivos ajustamentos.

Peço que o façam até sexta feira para que, dentro do prazo legal, se possam organizar os trabalhos e dar-lhes sequência.

Estão encerrados os trabalhos, com um agradecimento muito especial ao Sr. Professor.

Eram 18 horas e 35 minutos.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.